PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

92(0)185

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

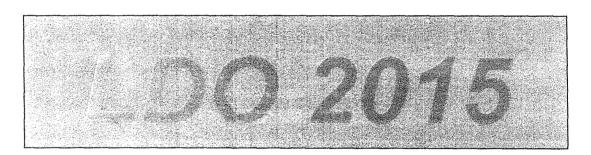
LE1358

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO



Administração:

DEOCLIDES MAGALHÃES RODRIGUES



Responsabilidade Técnica

ORPAM LTDA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Lei No. 358 de 30 de maio de 2014.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do município de SERRA DO RAMALHO para o exercício de 2015, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00, nos termos da presente Lei, compreendendo:
- I as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II a estrutura e organização dos orçamentos;
- III as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VII as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2º. da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;
- § 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constante do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.



1

~

2

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.pmsr@gmail.com</u>

- § 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.
- § 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
- § 4°.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9°. § 2°. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

- Art. 3°. Para efeito desta Lei, entende-se por:
- I função o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;
- II subfunção representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;
- III programa instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV atividade um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V projeto um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VI operação especial as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;



C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.pmsr@gmail.com</u>

XVIII – unidade orçamentária – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – unidade gestora – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – quadro de detalhamento da despesa (QDD) – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

- XXI alteração do detalhamento da despesa a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;
- § 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.
- § 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
- § 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.
- Art. 4°. O Orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do municípios, deus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- § 1°.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.





C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

- § 2º. a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.
- Art. 5°. Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.
- Art. 6°. A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e especifica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino MDE.
- Art. 7°. Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2°. da CRB, ficando vedada a sua utilização:
- I no financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.
- II como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação da conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 8°. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no caput deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Art. 9º – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluíndo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 10. – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

- Art. 11. Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.
- § 1º. As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:
 - I da conta única e específica do MDE;
 - II da conta bancária, única e especifica do FUNDEB.
- Art. 12. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.
- § 1°.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3°., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7°. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.
- § 2°. A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1°. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT da constituição Federal, é somatório:
 - I do total das receitas de impostos municipais;
 - II do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
 - III das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);



C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.pmsr@gmail.com</u>

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Das Diretrizes Gerais

- Art. 23. O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.
- Art. 24. O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.
- Art. 25. O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2015.
- Art. 26. O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5°. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2°. da Emenda Constitucional N° 58 de 23 de setembro de 2009.
- Art. 27. Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:



C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.pmsr@gmail.com</u>

I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;

II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).

III- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

IV - custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 28. - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2015 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 29. - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

! - pessoal encargos sociais,

II - manutenção dos serviços públicos municipais,

III - serviços da dívida pública municipal,

IV - contrapartida de convênios financiamentos

Parágrafo 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

- Art. 30. Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.
- § 1º.- Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
- Art. 31.- Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em



C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.pmsr@gmail.com</u>

andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

- Art. 32. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.
- Art. 33. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.
- Art. 34. As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.
- Art. 35. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

- I pelo Poder Executivo:
- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual;
- Art. 36. O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2015-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
- Art. 37. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica especifica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- Art. 38. No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar No. 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- Art. 39. Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:
- l concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira mediante lei autorizativa;
- II preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.
- Art. 40. As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específica, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.
- Art. 41. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.
- Art. 42. O disposto no § 1º. do art. 18 da Lei Complementar No. 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput. os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
- III não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V



C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.pmsr@gmail.com</u>

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 47. Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.
- Art. 48. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.
- Art. 49. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orcamento no detalhamento existente na lei orçamentária.
- Art. 50. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista, conforme determinado pelo art. 9º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:
- I as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
 II as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:
- a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e
- b) "atividades" do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 51. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.



C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.pmsr@gmail.com</u>

Parágrafo 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

Parágrafo 3°. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2015 e de fevereiro de 2016, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

- Art. 52. O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.
- Art. 53. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
- Art. 54. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.
- Art. 55. Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.
- Art. 56 Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.
- Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.pmsr@gmail.com</u>

Art. 58.- Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2014, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II- serviços da dívida;

III-despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;

IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos), com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 59. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERRA DO RAMALHO, 30 de maio de 2014.

Williad masselfish

Deoclides Magalhães Rodrigues

Prefeito

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N CENTRO

SERRA DO RAMALHO - BA CNPJ: 16417784000198

- Andrews		THE PROPERTY OF STATES AND THE PROPERTY OF STATE
		Produto
Código		
PROGRAMA:	1 - Ação Legislativa	
AÇÕES		Caraciaracons
	2001 - Gestão da Politica de Ações do Poder Legislativo Formular e apreciar as proposições legislativa, exercer a função fiscalizadora do Poder Executivo, zelando pela probidade na administração. Formular e apreciar as proposições legislativa, exercer a função fiscalizadora do Poder Executivo, zelando pela probidade na administração, transparência e divulgação de informações de interesse público.	
PROGRAMA:	2 - Gestão das Ações Administrativas do Município	
AÇUES		Unidades Adquiridas
	1018 - Aquisição de Moveis, Equipamentos e vercuos Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Unidade Reformada e Ampliada
	1019 - Reforma e Ampliação do Centro Administrativo Ammisa a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
	4000 Construction Municipal	
	r a q	Gerenciar acões
	2002 - Gestão da Política de Ações da Procuradoria Ampliar a qualidade dos servicos à disposição do cidadão.	Coloniar system
	2003 - Manutenção do Sistema de Controle Interno Amolios a qualidade dos servicos à disposição do cidadão.	מפופון מלספס
	2004 - Gestão das Acões da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais	Gerencial ações
	r a qı	Gerenciar acões
	2005 - Gestão da Politica de Ações do Gabinete Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar acões
	2006 - Gestão de Política de Ação da Secretaria Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
	2007 - Encargos Gerais do Município ENCARGOS ESPECIAIS	Coronciar action
	2009 - Gestão da Política de Ação da Secretaria de Planejamento	
	ra qu	Sequranca ampliada
	2079 - Manutenção da Segurança Pública Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
PROGRAMA:	3 - Serra do Ramaího - Educação e Cidadania	
AÇÕES		Construir reformar e ampliar uniddes esc
	1001 - Constr. Rest. Ampl. da Rede de Educação Básica	
	Amplial a dietra do ensino manui, unequiente esportivas.	Gerenciar ações
	Classification of the second s	

Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.

Manutenção do Transporte Escolar

1003 -

1004 -

Construir, restaurar e ampliar unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO AV. ACRE S/N CENTRO

SERRA DO RAMALHO - BA CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

		Produto
Código	Descrição	
PROGRAMA:	3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania	
AÇÕES		
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	;
	trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas. 1005 - Ampliação e Equip, da Rede da Educação Básica - FUNDEB 40%	Ampliar unidades
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e descrivorsos comercias. Establicadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Unidade Ampliada
	1021 - Ampliação, Adequação e Reforma do Estádio Municipal Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino entra se adoes culturais e esportivas.	Unidade Construida
	frabalhadores de Praça da Juventude 1022 - Anpliar a oferta oferta infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos Ampliar a oferta oferentivo as acões culturais e esportivas.	Veiculos Adquiridos
	1023 - Aquisição de Veiculos Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	Doconchier artiges
	trabalinadores com incernivo as ayous constitues of France. Próprios 2010 - Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental - Rec. Próprios Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos hapliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos rabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
	2011 - Gerenciamento e Manutenção de Creches Amplian a oferta do ensino e desenvolver formação profissional para adultos Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
	2012 - Desenvolvimento das Ações da Educação Ampliar a oferta do ensino e desenvolver formação profissional para adultos Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos reparabadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver acões
	2013 - Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil 2013 - Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	noon and and and and and and and and and an
	trabalhadores com incentivo as açues canulais e caparation. 2014 - Realizações e Manutenção de Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
	2015 - Ações de Apoio ao Ensino Superior Amplias e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino en ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
	2016 - Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas Ampliar a oferia do ensino e desenvolver formação profissional para adultos Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino en ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
	2017 - Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura 2017 - Desenvolver formação profissional para adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	
	Alliphid a Ureita do ensito interior, factoriores and a second and a s	Página 2 (

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO AV. ACRE S/N CENTRO SERRA DO RAMALHO - BA CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

		THE PROPERTY OF THE PROPERTY O
	1 - 1	Produto
Código	Descrição	
PROGRAMA:	3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania	
AÇÕES		
•	trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar acões
	2018 - Atendimento ao Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE Amelias a oferta do ensino e desenvolver formação profissional para adultos	
	trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
	2024 - Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Amniar a oferta do ensino infantif, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	
	trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
	2025 - Desenvolvimento das Ações do SALÁRIO EDUCAÇÃO Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	,
	Ilabalinadores com medimento as uções carando e opportadore. PNATE MÉDIO 2027 - Atendimento ao Prog. Nac. de Transp. Escolar - PNATE MÉDIO Amelios o decido do encino infantil fundamental e para lovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	Gerendar ações
	All pliar a vierra do ensirio manan, randamenta e pener. Estabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar acões
	2029 - Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 60% Ameliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	
	trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
	2030 - Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos frabalhadores com incentivo as acões culturais e esportivas.	
	Control of the state of the sta	Gerellotal Acces
	2072 - Gestao de Programas do FNDC. Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar Acões
	2076 - Gestão das Ações do Fundo de Cultura Ampliar a oferta do ensino e desenvolver formação profissional para adultos Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	
	trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver Ações
	2077 - Manutenção do Conseino Municipal de Educação Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Escola Construida
	2091 - Construção e Manutenção de uma Escola - População Indigena Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	
	trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar Ações
	2092 - Manutenção da Biblioteca Municipal Ampliar a oferta do ensino infantif, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Programa Implantado
	2093 - Implantação do Programa Segundo Tempo Ampliar a oferta do ensino e desenvolver formação profissional para adultos Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos de constitucidos explantados explantados especial de espectados especiales especiales e espectados especiales especiales e espectados especiales especiales e espectados especiales es	
	trabathadores com nicentivo as ações cumarais o coporarios.	

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO AV. ACRE S/N

CENTRO

SERRA DO RAMALHO - BA

CNPJ: 16417784000198

		0.00
		NI DOCI LA
Codigo	Descrição	
PROGRAMA: 4	4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida	
AÇÕES		Implantationidades
	1011 - Implantação de Programas Habitacionais Flevar a oualidade de vida da população de baixa renda do município, atravês de implantação de methorias residenciais urbana e rural.	implanta amadaz. Omefatir imidado
	1012 - Construção e Gestão de um Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente Methoria da cualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Construir roctourer a amiliar unidadas
	1013. 1013. — Const., Restauração e Ampl. de Obras, Praças, Jardins e Prédios Públicos Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Collottum, restaurat cumpinat america
	mentoria da qualidado de marte de Calo. E Pavimentação Asfáttica 1014 - Construção, Restauração e Ampliação de Calo. E Pavimentação Asfáttica Methoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Paviillettat tuas e prayas Amalist radae
	1015 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública e Rural Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Ampiar e conservar redes
	1016 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Àgua Preservar os recursos naturais existentes e potencializar a agricultura no Município	Ampliar unidades
	1017 - Construção e Gestão do Aterro Sanitário Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Unidades Adduiridas
	1026 - Aquisição de Máquinas e Tratores Mejhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Cherencial acões
	2046 - Gerenciamento das Ações da Assistência Social Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver acões
	2047 - Desenvolvimento das Ações do FIES Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver acões
	2048 - Gestão do Fundo Municipal de Assistencia Social Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver acões
	2049 - Gestão das Ações do Projovem Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	December acces
	2050 - Desenv Centro de Ref. de Assist Social CRAS - PBT Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver across
	2051 - Desenv. Do Índice de Gestão Descentralizada IGD/PBF Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Descrivolver argae
	2052 - Gestão das Ações de Proteção à Familia - PBVII Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver acões
	2053 - Desenv. Das Ações Centro de Ref. Especializado de Assist Social CREAS	
	Meinona da quandade no atendinento social produce a Comencaca. 2054 - Gestão das Ações do Serviço de Proteção Básica as Famílias - PBF	Gerenciar ações
	a da	Gerenciar ações
	2055 - Gestão das Ações de Benefícios Eventuais - Bt همجانجوني طع مربورانطوط من علومانسومان مربورانطول و مربورانطول المربوريط و مربورانطول المربوريط و مربورانطول ا	
	Mellolla da qualidade ilo aterianifelio social progressione de company de la company d	Pácina 4 de 9

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO AV. ACRE S/N CENTRO

SERRA DO RAMALHO - BA CNPJ: 16417784000198

		applic colony or many in the felling of the statement of
Chaine		Produto
PROGRAMA:	4	
AÇÕES		adia di mandana de manda da d
	2056 - Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Descrivoival anytotaco
	2057 - Gestões das Ações do Conselho da Criança e do Adolescente	Geleiluai açuco
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
	2058 . Desenv de Políticas Públicas e Prev. e Erradic. do Trabalho Infantil Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
	2059 - Desenv de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Gerenciar acões
	2060 - Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Carandar actac
	2061 - Manutenção da Secretaria de Infra- Estrutura Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Octonion ayous
	2062 - Desenvolvimento das Ações de Limpeza Pública Mathoria da curalidade de vida por acões conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
	porto de la composición de Aposto de Esgotamento Sanitário e Abastecimento D'aqua Mahoria - de antidiade de Após de Esgotamento Saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Desenvolver ações
	nomenta de quanto de la composición de la forma de la forma de la composición del composición del composición de la comp	Desenvolver ações
	2065 - Desenvolvimento da Ações do FIES Melhoria da qualidade de vida por acões conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Desenvolver ações
	2066 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Desenvolver ações
	2067 - Desenvolvimento da Ações do CIDE. Methoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Desemvolver ações
	2068 - Desenvolvimento da Ações do FEP/Royalties/CFM Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Desembler addes
ı	2069 - Gestão das Ações de Agricultura, Abast., Desen. Economico e Meio Ambiente Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Desemvolver ações Desemvolver Arões
	2078 - Programa de assistência Social FEAS Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desemblier Action
	2081 - Outros Programas da Assistência Social Geral Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Descrived Agons
	2085 - Ampliação, Reforma do Parque de Vaquejada Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Amplial C Nelvinal
	2086 - Ampliação, Recuperação e Manutenção do Cemitério Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Ampliação, Recuperação e manucenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO av. acre s/n

CENTRO

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

SERRA DO RAMALHO - BA CNPJ: 16417784000198

		er en
Códiao	10crii30	Produto
AMA:	4 - Serra do Bamalho - Qualidade de Vida	
AMA:	2095 - Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade. 5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos	Desenvoivel Ações
1		Amaliar inidades
	1006 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odon/ológica.	Ampliar unidades de Saúde
	1007 - Ampliação da Rede Municipal de saúde Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações e promoção, prevenção, proteção e reabilitação da Saíde, com o acesso das pessoas aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica e odontolóbgica.	Occasiolist appe
	1008 - Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Saúde Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Deserve avec avec expected browns and landariant
	1009 - Implantação de Programas habitacionais Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção	
	saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção basica, de filedia e atra compresidade medica, ocorrecesoral de serviços da atenção da Vaicidos Ambulância e Unidade Móvel de Saúde	Unidades Adquiridas
	ırar a com	Unidade Construída
	1025 - Construção da Unidade Pronto Atendimento - UPA Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvintento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da Saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Oncenvolver acões
	2031 - Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de médica, odontológica.	Coscinora arbac
	2032 - Gestão dos Recursos em Ações em Serviços de Saúde - Rec. Próprios Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da Assegurar a atenção à saúde integral da população garantindo o desenvolvimento de acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerencial ayoog
	2033 - Gestão das Ações do Incentivo de Atenção aos Povos Indigenas - IAPI Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da	מבובונים מליכונים מלי
	Sadaci, com o casoco dos presentes de Africa Básica Fixo - PAB/FIXO. 2034 - Gestão das Acades do Piso de Africão Básica Fixo - PAB/FIXO. 1. Gestão das Acades do constituto do desenvolvimento de acões de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da	Gerendiar ações
	Assegurar a atenção a saude integral da população, garantinos o constructores produces produces da serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar acões
	2035 - Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção à saúde as pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar ações
	2036 - Desenv. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Sadue - Privisa	Página 6 de 9
	Sistema Desenvolvido peta Freire (níormática (71 - 2106-5800)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO AV. ACRE SIN CENTRO SERRA DO RAMALHO - BA CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

		The same of the sa
Códiao	Descricão	Produto
PROGRAMA:	5	
AÇÕES	Ansequirar a atenção à caúda intental da nomilação darantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da	
	Asseguiar a activo a sudo megal de proposo da afenção básica, de media e alta complexidade médica, odontológica. saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da afenção básica, de media e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver acões
	2037 - Deserv, Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ	
	na d	Desenvolver ações
	2038 - Desenvolvimento das Ações Estruturantes de Vigitancia Satitatia Associatos de secida integral da comitação, parantindo o desenvolvimento de acões de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da	
	Assegular a atenção a sadas incepara da população, garantes de média e atta complexidade médica, odontológica. saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e atta complexidade médica, odontológica.	Documental and as
	2039 - Desenv. das Ações do Programa Saúde da Familia - SF	المعداللامالاما عرضوع
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e readmenção da sande, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média complexidade médica, odontológica.	
	2000. Gaetão do Procrama de Incentivo a Saúde Bucal - SB	Gerenciar ações
	ırar a com	
	2041 - Gestão das Ações de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192	Gerendial açues
	rara	
	occasion de Anglan de Company de Economision de Eco	Desenvolver ações
	204z - Deserry, das Ações de Compensações de Esponsos	•
	And All S of San All SIIS . All A	Desenvolver ações
	2044 - Desenvolvintento das Ações do 200 7 m.1. Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da sacroiços da atenção básica, de média e atta complexidade médica, odontológica.	
	20045. Desenvolvimento das Arões de Tratamento Fora do Domicilio - TFD	Desenvolver ações
	ırar a com	Document Argos
	2071 - Manufencão da Secretaria de Saúde	Desemble Acoes
	rar a	S S S S S S S S S S S S S S S S S S S
	2073. Gaetão do Núcleo de NASE	Gerencial Ações
	ırar a com	
	2074 - Gestão das Ações do programa do CAPS	
	garantino o des enção básica, de	Gerenciar Acões
	2075 - Gestão das Ações do Programa do CEO Assecurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da	
	saide, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica. 2082 - Gestão das Acões da Vigilância Epidemiologia e Ambiental de Saúde	Gerenciar Ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO AV. ACRE S/N CENTRO SERRA DO RAMALHO - BA CNPJ: 18417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

		an incompanies proceeds and contract the contract to the contr
Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos	
AÇÕES	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saude, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver Acões
	2083 - Outros Programas de Saúde Asaúde Asacantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Garonciar Arões
	2084 - Manufenção do Conselho de Saúde Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Octobrat Actor
PROGRAMA:	တ	Deservices Acces
AÇÕES		Construir, restaurar e ampliar unidades
	3001 - Constr. Rest. Ampl. de Obras Hidr. p/ Abastecimento de Agua Melhorar todo Sistema de Abastecimento de Água e Rede de Esgoto, em pró de melhores condições de vida da população.	Consequent to the occupie
	3002 - Construção e Ampliação da Rede de Esgoto Melhorar todo Sistema de Abastecimento de Água e Rede de Esgoto, em pró de melhores condições de vida da população.	inpidital tede de esgoto
PROGRAMA:	~	Gerenica ayoes
AÇÕES	ļ	in a formula or animar local
	3003 - Const., Reforma, Ampli. e Reequipamento do Instituto de Previdência Social Direcionar o Município a gerir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia em suas ações, a fim de que os direitos e deveres previdenciários sejam atendidos em tempo hábil, para melhoria da qualidade de vida de todos.	Consituir, reloitilar, arripilar e equipar inst Acões gerenciadas
	4002 - Gestão das Ações do Instituto Direcionar o Município a gerir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia em suas ações, a fim de que os direitos e deveres previdenciários sejam atendidos em tempo hábil, para melhoria da qualidade de vida de todos.	
PROGRAMA:	ō	GEIEIRIA AÇUES
AÇÕES	1	موقمه بدندمير
PROGRAMA:	4004 - Reserva do Regime Próprio de Prev. do Servidor - RPPS Reserva do Regime Próprio de Prev. do Servidor - RPPS 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	. כפופונים מלחפי
AÇÕES	1	
		D ab B anicad

Sistema Desenvolvido pela Freire Informática (71 - 2106-5800)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N CENTRO

SERRA DO RAMALHO - BA CNPJ: 16417784000198 Código Descrição
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AÇÕES

2008 - Reserva de Contigência Manter o sistema de administração, oferecendo para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.

Reserva de confingência

Lei de Diretrizes Orgamentárias 2015

PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Produto

SERRA DO RAMALHO - BA CNPJ: 16417784000198

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015

	Dooring	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Codigo		55 257 540 85	56 463 416 43	73,175,278,00	78.912.219,72	85.888.059,94	94.339.445,04
1.0.0.0.00.00.00	KECEIJAS COKKENIES	2 604 143 36	1 851 968 50	2 612 818 00	2,817,662,92	3.066.744,32	3,368,511,96
1.1.0.0.00.00.00	RECEITAS IKIBU I AKIAS	227278 04	1 567 248 26	2 032 552 00	2.191.904.07	2,385,668,39	2.620.418,16
1.1.1.0.00.00.00	MPOSTOS - IMPOSTOS - IMPOSTO	18,017,116,2	0.05.05.05.05.05.05.05.05.05.05.05.05.05	4 0.70 2.02 0.0	1 154 236 37	1.256.270.81	1 379 887.86
1,1,1,2,00,00,00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	605.512,60	//4.//8,08	1.070.525,00	20,007.9-01.1	1000 FFF FTF	08 859 097
1 1 1 2 02 00 00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	78.970,60	115.639,77	131.582,00	141,898,03	154,441,62	60,000,001
1 1 1 2 0 4 0 0 0 0	Imposto sohre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	522.872,00	596.943,25	869.441,00	937.605,17	1.020.489,47	1,120,905,63
1.1.1.2.04.00.00	Registration as Fortes solve of Rendimento de Trabalho		493.564,85	592.708,00	639.176,30	695,679,48	764.134,35
1.1.1.2.04.31.00	Initiosity de l'enda l'ende hat l'ende de l'ende de l'ende	į	329.226,33	351.598,00	379.163,28	412.681,31	453.289,16
1.1.2.04.31.01	IKM - Nethalifetto Voltabalitavo.	205.727.44	164.338,52	241,110,00	260.013,02	282.998,17	310.845,19
1.1.2.04.31.02	INM - Merullione do Trabalitado - 1100	213.107.59	103.378,40	276.733,00	298.428,87	324.809,98	356.771,28
1.1.1.2.04.34.00	IIIIDOSIO DE INGINA INCIDA I DIRECTORIO CARGO CA	74.853,58	50,773,38	102.180,00	110.190,91	119.931,79	131,733,07
1.1.2.04.34.01	INAL - Odinos Ivanimontos - Ivanimontos - IVA	138.254.01	52.605,02	174.553,00	188.237,96	204.878,20	225,038,21
1,1,1,2,04,34,02	IRRF - Cuttus Aelianifettus - Lino Inne al Infant Mines de Bans Mánais a de Direitos Reais s/ Imáveis 3,670,00	óveis 3.670.00	62.195,06	00'008'69	74.733,12	81.339,53	89.343,34
1.1.2.08.00.00	IIII), 3/ Italianus, inter vivos de Dens moves de de la la la la la Destruction e o Circulpado	1 771 766.31	792.470,18	962.229,00	1.037.667,75	1.129.397,58	1.240.530,30
1.1.1.3.00.00.00	IIII). Stat Tiouagas e a Circulagas Immerto Robris Remiro de Ousfaire Natureza	1.041.137,70	792.470,18	962.229,00	1.037.667,75	1.129.397,58	1.240.530,30
1.1.1.3.03.00.00	III JOSE OCTIVO COMPANIA	996 255.82	638.637,71	00'0	00'0	00'0	00'0
1.1.3.05.00.01	133 - PREFEIL URA	44 881 88	54.036,66	00'0	00'0	00'0	00'0
1.1.1.3.05.00.02	153 - FINO	000	84 471.67	00'0	00'0	00'0	00'0
1.1.1.3.05.00.03	ISS REIENÇOES	000	15 324 14	00.0	00'0	00'0	00'0
1.1.1.3.05.00.09	ISS - SIMPLES NACIONAL	00.0	000	962.229.00	1.037.667,75	1.129.397,58	1.240.530,30
1.1.1.3.05.01.00	Imposto sobre Serviços de Quaiquer Natureza - 155	00.0	00.0	612.784,00	660.826,27	719.243,31	790.016,85
1,1,1,3,05,01,01	ISS - Preteitura	00.0	00'0	69.916,00	75.397,41	82.062,54	90.137,50
1.1.1.3.05.01.02	ISS Simples Nacional	00'0	00'0	173.297,00	186.883,48	203.403,98	223.418,93
1.1.1.3.05.01.03	ISS PAREILY CHAR	00'0	00'0	106.232,00	114.560,59	124.687,75	136.957,02
1.1.1.3.05.01.04	ISO - FWIS	730.628.61	00'0	00'0	00'0	00'0	0,00
1.1.1.3.06.00.00	Odijas Receitas Filipūraijas TAVAS	223.864,45	284.720,24	580.266,00	625.758,85	681.075,93	748.093,80
1.1.2.0.00.00.00	I TANDO	44 276 61	260,078,33	470.186,00	507.048,58	551.871,67	606.175,85
1.1.2.1.00.00.00	l axas p/ Exercicio Podel de Polícia	00.0	187.782.72	365.383,00	394.029,03	428.861,20	471.061,14
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Licentça pi Func. Essab. Com. ma. en rest.	00.0	00'0	365.383,00	394.029,03	428.861,20	471.061,14
1.1.2.1.25.00.02	l axa de Liceliça pr Localização - I LL	00.0	187.782.72	00'0	00,0	00'0	00'0
1.1.2.1.25.02.00	l axa licença pri Func. com mo. e riest. Serviços	37 361 09	31 636 02	48.935.00	52.771,50	57.436,50	63.088,25
1.1.2.1.29.00.00	l axa de Licença p/ Execução de Outas	6.915.52	40.659,59	55.868,00	60.248,05	65.573,98	72.026,46
1.1.2.1.99.00.00	Outras Laxas pr Poder de Policia	179.587.84	24.641,91	110.080,00	118.710,27	129.204,26	141.917,96
1.1.2.2.00.00.00	l axas p/ Prestação ue serviços	The second secon	man and decidal, but were representatives which the second state of the separation of the second sec	A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR	and the same and the same and the same same same same same same same sam		

Página 1 de 11

COURT STATE THE TRANSPORTER THE COURT

SERRA DO RAMALHO - BA CNPJ: 16417784000198

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1 1 2 2 99 00 99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	00'0	00'0	110.080,00	118.710,27	129.204,26	141.917,96
1 2 0 0 00 00 00	mentana mandrangan ramangan ang di kalan pida bada ang pengang pengangan balan salah salah salah raman dan sal	2.881.115,13	3.367.828,07	4.027.549,00	4.343.308,84	4.727.257,34	5.192.419,46
12100000	THE CONTROL OF THE CO	2.422.261,78	2.914.153,79	3,499,739,00	3,774,118,54	4.107.750,62	4.511.953,28
1210290000	aime Próprio de Previdência do Servidor Público	2.422.261,78	2.914.153,79	3,499,739,00	3.774.118,54	4.107.750,62	4,511,953,28
12.10.29.01.00	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil para Regime Próprio	00'0	644,934,52	343.111,00	370.010,90	402.719,86	442.347,50
1210290700	Servidor Ativo Civil para Regime Próprio	2.422.261,78	1.725.405,57	2.675.264,00	2.885.004,70	3.140.039,12	3,449.018,96
12.1.029.15.00	Contribuição Prev. em Regime de Parcelamento de Débitos	00'0	543.813,70	481.364,00	519.102,94	564.991,64	620.586,82
12200000000	Constributions Econômicas	458.853,35	453.674,28	00'0	00'0	00'0	00'0
1 2 2 0 29 00 00	Contrib. P/Custeio do Serv. de lluminação Pública	458.853,35	453.674,28	00'0	00'0	00'0	00'0
1230000000	Contribuição o/Custeio do Serv.de Iluminação Pública	00'0	00'0	527.810,00	569.190,30	619.506,72	680.466,18
130000000	en mannerspronnakensk bekentelemente mentekall. A des 1960 fersprongenset kun is er fremeryen	1.798.281,21	-404.180,48	2.482.476,00	2.677.102,08	2.913.757,90	3.200.471,68
1 3 2 0 00 00 00	Receita de Valores Mobiliários	33.499,27	-405.853,14	2.482.476,00	2.677.102,08	2.913.757,90	3.200.471,68
13250000000	Remuneração de Depósitos Bancários	33.499,27	157.072,13	2.482.476,00	2.677.102,08	2.913.757,90	3.200.471,68
1325010000	Remineração de Denósitos de Recursos Vinculados	29.329,71	149.520,00	00'0	00'0	00'0	00'0
1325010100	Rem de Depósitos de Rec. Vinc FEP/Rovalties/CFEM	00'0	3.337,22	00'0	00'0	00'0	00'0
1325010200	Remun. de Depósitos de Rec. Vinc FUNDEB	2.506,60	71.839,57	00'0	00'0	00'0	00'0
1325010201	FUNDES 60%	2.506,60	60.436,61	00'0	00'0	00'0	00'0
1325010202	FIINDER 40%	00'0	11.402,96	00'0	00'0	00'0	00'0
1325010300	Remun, de Denósitos de Recursos Vinc FMS	3.102,28	24.035,18	00'0	00'0	00'0	00'0
1325010301	Rendimento PAB FIXO	1.613,02	3.436,17	00'0	00'0	00'0	00'0
1325010303	Rendimento Agentes Comunitários de Saúde -ACS	16,70	490,44	00'0	00'0	00'0	00'0
1325010304	Rendimento Serv. de Atend. Móvel de Urgência - SAMU 192 (MAC)	26,43	3.128,64	00'0	00'0	00'0	00'0
13.2.5.01.03.05	Rendimento Incentivo PSF Estado	288,99	23,27	00'0	00'0	00'0	00'0
1325010306	Rendimentos Vigilância Sanitária	11,66	744,28	00'0	00'0	00'0	00'0
1325010307	Rendimento PSF	508,17	376,28	00'0	00'0	00'0	00'0
1.3.2.5.01.03.08	Rendimentos de Convênios - FMS	637,31	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
1.3.2.5.01.03.09	Rendimento de Outros Programas do SUS	00'0	15.836,10	00'0	00'0	00'0	00'0
1325010500	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - MDE	1,66	975,06	00'0	00'0	00'0	00'0
13.2.5.01.06.00	Rem. de Depósito Rec. Vinc Ações e Serv. Públicos de Saúde	5,87	608,81	00'0	00'0	00'0	00'0
1.3.2.5.01.09.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - CIDE	00'0	179,28	00'0	00'0	00'0	00'0
1325011000	Remuneração de Depósito de Rec. Vinculados - FNAS	2.599,49	13.741,49	00'0	00'0	00'0	00'0
132501.10.01	Rendimento CRAS / PBT	00'0	90'0	00'0	00'0	00'0	00'0
	Daniment Daniment Control DRF	1.853,39	5.460,05	00'0	00'0	00'0	00'0

AV. ACRE S/N CENTRO SERRA DO RAMALHO - BA CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

The second secon	Tito,	2013	2013	2014	2015	2016	2017
Codigo	Uescrição	40.02	2107		OF CO. 0 T	45 700 60	47 240 00
1.3.2.5.54.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências FNAS	00'0	00'0	13.450,00	14.504,48	15.786,68	17.340,08
1325540300	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social - CONVÊNIOS	00'0 SOII	00'0	1,560,00	1.682,30	1.831,02	2.011,19
1325549900		inc, à Assistência Sodiato	00'0	1.020,00	1.099,97	1.197,21	1.315,01
132550000	Remineração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS DIVERSOS	00'0	00'0	24,560,00	26.485,50	28.826,82	31.663,38
132450000	Remineração de Denósitos Bancários - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS		000	2.276.088,00	2.454.533,29	2.671.514,03	2.934.391,01
132550003	Remineração de Depósitos Bancários - RPPS	an i demonstration of the	00'0	2.266.058,00	2.443.716,95	2.659.741,53	2.921.460,09
132550016	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	00'0	00'0	850,00	916,64	79,760	1.095,84
1.3.2.5.56.00.30	Remuneração de Depósitos Bancários - FIES	00'0	00'0	860,00	927,42	1.009,40	1.108,73
1,3,2,5,56,00.42	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	00'0	00'0	5.760,00	6.211,58	6.760,68	7.425,93
1,3,2,5,56,00,50	Remuneração de Depósitos Bancários - SAAE	00'0	00'0	2.560,00	2.760,70	3.004,75	3.300,41
13255700.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS	00'00	00'0	5.260,00	5.672,38	6.173,82	6.781,32
1328000000	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	ervidor 0,00	-562.925,27	00'0	00'0	00'0	00'0
13.2.8.10.00.00	Rendimento dos Investimentos RPPS - Renda Fixa	00'0	-562.925,27	00'0	00'0	00'0	00'0
139000000	Outras Receitas Patrimoniais	1.764.781,94	1.672,66	00'0	00'0	00'0	0,00
1.3.9.0.00.01.00	Ren, Fundos de Rendimento	2.711,44	1.672,66	00'0	00'0	00,0	00'0
16000000	RECEITAS DE SERVICOS	985.011,62	651.765,64	696.071,00	750.642,96	816.999,80	897.392,58
1.6.0.0.41.00.00	Serv. de Captacáo, Aducão, Tratam. Reserva e Distribuição de Água	528.041,45	595,937,16	621.076,00	669.768,36	728.975,88	800.707,11
1.6.0.0.41.00.50	Servico de Fornecimento de Áqua - SAAE	00'0	00'0	621.076,00	669.768,36	728.975,88	800.707,11
1.6.0.0.48.00.00	Servicos de Religamento de Água-SAAE	2.715,71	3.586,98	5.080,00	5.478,27	5.962,55	6.549,26
16.0.0.48.00.50	Servicos de Religamento de Áqua SAAE	00'0	00'0	5.080,00	5.478,27	5.962,55	6.549,26
1.6.0.0.99.00.00	Outros Servicos	454.254,46	52.241,50	69.915,00	75.396,33	82.061,37	90.136,20
16.0.09.0001	Conservação de Hidromêtro - SAAE	13.464,37	14.612,98	18.180,00	19.605,31	21.338,42	23.438,12
1.6.0.0.99.00.02	Ligação de Água - SAAE	7.359,77	12.611,69	13.525,00	14.585,36	15.874,71	17.436,78
1.6.0.0.99.00.03	Expediente - SAAE	18.295,75	25.016,83	38.210,00	41.205,66	44.848,24	49.261,31
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.512.019,71	50.333.405,05	62.780.549,00	67.702.544,03	73.687.448,92	80.938.293,90
1.7.2.0.00.00.00	Transferèncias Intergovernamentais	46.397.315,71	50.180.405,94	61.770.549,00	66.613.360,03	72.501.981,06	79.636.175,99
17.2.1.00.00.00	Transferências da União	22.095.510,83	24.127.501,77	29.041.825,00	31.318.704,07	34.087.277,51	37.441.465,62
1721010000	Participação na Receita da União	16.815.580,38	18.089,519,13	21.091,420,00	22.744.987,33	24.755.644,21	27.191.599,60
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.803.883,29	18.077.814,11	21.080.890,00	22.733.631,78	24.743.284,83	27.178.024,06
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	11.697,09	11.705,02	10.530,00	11.355,55	12.359,38	13.575,54
1.7.2.1.22.00.00	Transf. Comp. Financ. p/ Exploração Rec. Naturais	247.471,94	258.177,11	282.845,00	305.020,05	331.983,82	364.651,03
1.7.2.1.22,20.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	00'0 V	1.232,39	2.500,00	2.696,00	2.934,33	3.223,06
1,7,2,1,22,70.00	Cota - Parte Fundo Especial do Petróleo - FEP	247.342,50	256.944,72	280.345,00	302.324,05	329.049,50	361.427,97
ermentelmannetelmannetelmanete		TOTAL CAN BE AND					

Image: Structure of the content of

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Códígo	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.22.71.00	CFM - Departamento Nacional de Produção Mineral	129,44	00'0	00'0	0,00	00'0	00'0
1,7,2,1,33,00.00	Transf, Rec. Sistema Único de Saúdep/ Prog., de Saúde F. a Fundo	2.852.663,93	3.108.436,38	4.183.127,00	4.511.084,15	4.909.863,99	5.392.994,61
1.7.2.1.33.01.00	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	974.173,84	880,623,85	00'0	00'0	00'0	00'0
1.7.2.1.33.02.00	Programa Agentes Comunitários - ACS	856.773,00	830.029,96	00'0	00'0	00'0	00'0
1.7.2.1.33.03.00	Incentivo de Atenção Básica dos Povos Indígenas	26.350.00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
1.7.2.1.33.04.00	Saúde Bucal - SB	79.110,00	88.550,00	00'0	0,00	00'0	00'0
1.7.2.1.33.05.00	Saúde Família - SF	456.355,00	465.655,00	00'0	00'0	00'0	00'0
1.7.2.1.33.06.00	Serv. Atend. Móvel as Urgências - SAMU 192	162.500,00	434.440,00	00'0	00'0	00'0	00'0
1,7,2,1,33,07.00	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	00'0	758,14	00'0	00'0	00`0	00'0
1.7.2.1.33.08.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	87.863,92	230.194,52	00'0	00'0	00'0	00'0
1,7.2,1,33,16.00	compressional management at compressional management of the co	11.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
1,7,2,1,33,17,00	Compensações e Especificidades Regionais	31.861,91	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
1,7.2.1,33.18.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	106.600,00	92.600,00	00'0	00'0	00'0	00'0
1,7.2.1.33.19.00	Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde - PVVPS	60.076,26	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
1,7.2.1.33.51.10	Componente básico da Assistência Farmacéutica	00'0	00'0	186.548,00	201.173,36	218.957,09	240.502,46
17.2.1.33.51.50	Outros Progr. Financ. por Tansf. Fundo a Fundo	00'0	00'0	46.500,00	50.145,60	54.578,47	59.948,99
1,7,2,1,33,52,00	Bloco de Atenção Básica	00'0	0,00	2.758.497,00	2.974.763,16	3.237.732,22	3.556.325,07
1.7.2.1.33.52.10	Atenção Básica (PAB Fixo)	00'0	00'0	1.015.100,00	1.094.683,84	1.191.453,89	1.308.692,95
1,7,2,1,33,52,31	Saúde da Família PSF	00'0	00'0	502.148,00	541.516,40	589,386,45	647.382,08
1.7.2.1.33.52.32	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	00'0	00'0	878.370,00	947.234,21	1.030.969,71	1.132.417,13
1,7,2,1,33,52,33	Saúde Bucal	00'0	00'0	92.322,00	99.560,04	108.361,15	119.023,88
1.7.2.1.33.52.34	Compensação de Especificidades Regionais	0,00	000	49.357,00	53.226,59	57,931,82	63.632,31
1.7.2.1.33.52.35	Atenção Básica Povos Indigenas	00'0	00'0	35.000,00	37.744,00	41.080,57	45.122,90
1.7.2.1.33.52.39	Outros programas Financ.por Fundo a Fundo	00'0	00'0	186.200,00	200.798,08	218.548,63	240.053,82
1.7.2.1.33.53.00	Bloco Gestão SUS	00'0	00'0	141.478,00	152,569,88	166.057,06	182.397,07
1.7.2.1.33.53.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	00'0	00'0	141.478,00	152.569,88	166.057,06	182.397,07
1.7.2.1.33.54.00	Bloco de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	00'0	00'0	696.409,00	751.007,47	817.396,53	897.828,35
1.7.2.1.33.54.11	Teto financeiro de Alta e Média Complexidade	00'0	00'0	390.609,00	421.232,75	458.469,73	503.583,15
1.7.2.1.33.54.12	SAMU- Serviço de Atenimento Móvel de Urgêncía	00'0	00'0	172.500,00	186.024,00	202.468,52	222.391,42
1.7.2.1.33.54.13	CEO - Centro de Espec. Odontológicas	00'0	00'0	36.500,00	39.361,60	42.841,17	47.056,74
1.7.2,1.33,54.19	Outros Programas Financ, por Transf.Fundo a Fundo	00'0	00'0	96.800,00	104.389,12	113.617,12	124.797,04
1.7.2,1.33,55,00	Bloco de Vigilância em Saúde	00'0	00'0	353.695,00	381,424,68	415.142,62	455.992,66
1.7.2.1.33.55.10	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	00'0	00'0	86.500,00	93.281,60	101.527,69	111.518,02
The state of the s							

Y

CNPJ: 16417784000198

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

and the state of the second contract of the s			erve	1800	7046	2018	2047
Código	Descrição	2012	2013	2014	6107	0107	1107
1.7.2.1.33.55.11	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVS	00'0	00.00	175.585,00	189.350,86	206.089,48	226.368,68
1721335520	Violibrie Samilaria Samilaria	00'0	00'0	35.410.00	38.186,14	41.561,79	45.651,48
1721335530	Outros Programas Financ, por Transf. Fundo a Fundo	00,00	00°0	56.200,00	80'909'09	65.963,66	72.454,48
172133 99 00	Outras Transferências SUS	00'0	85.584,91	00'0	00'0	00'0	00'0
1721340000	Transf Rer Findo Nac Assist Snoisl , FNAS	624.254.51	693.855,07	842.837,00	908.915,42	989.263,54	1.086.607,08
1 7 2 1 34 00 01	Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS	00'0	00'0	13.590,00	14,655,46	15.951,00	17.520,58
1721340002	Indice de Gestão Descentralizada - IGD/PBF	00'0	00'0	238.521,00	257.221,05	279.959,39	307.507,39
1721340003	Beneficios Eventuais	0,00	00 ⁴ 0	7.610,00	8.206,62	8.932,09	9.811,00
1.7.2.1.34.00.04	Protecáo à Familia - PBVII	000	00°0	77.025,00	83.063,76	90.406,60	99.302,61
1.7.2.1.34.00.05	Projection and the second seco	0,00	00'0	127.836,00	137.858,34	150.045,02	164.809,45
1.7.2.1.34.00.06	Centro de Ref. Espec. de Assistência Social - PFMC - CREAS		00'0	61.155,00	65.949,55	71.779,49	78.842,59
1 7 2 1 34 00 07	FMAS - PFMC	00'0	00'0	65.000,00	70.096,00	76.292,49	83.799,67
1 7 2 1 34 00 08	Protecão a Familia PBVII	00'0	00'0	90,000,00	97.056,00	105.635,75	116.030,31
1 7 2 1 34 00 09	PBF	0,00	00,0	75.600,00	81.527,04	88.734,03	97.465,46
1 7 2 1 34 00 99	Outras Transf. de Recursos do FNAS	0,00	00'0	86.500,00	93.281,60	101.527,69	111.518,02
1721340100	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS - PBF)	75.600,00	18.900,00	00'0	00'0	0,00	00'0
1 7 2 1 34 02 00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/PBF	202.598,15	235.171,57	00'0	00'0	0,00	00'0
172.134.03.00	Beneficios Eventuais - BE	6.720,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
1721340400	Protecão Básica à Família - PBF	18.900,00	00'0	00'0	00'0	00'00	00'0
1.7.2.1.34.05.00	Protecão à Família - PBVII	45.856,80	38.214,00	00'0	00'0	00,00	00'0
1.7.2.1.34.06.00	PROJOVÉM	135.555,00	108.349,50	00'0	0,00	00'0	00'0
1 7 2 1 34 07 00	Centro de Ref. Espec. de Assistência Social - PFMC - CREAS	106.200,00	00'0	00'0	00'0	00,00	00'0
1.7.2.1.34.11.00	FMAS PFMC	00'0	121.200,00	00'0	0,00	0,00	00'0
1.7.2.1.34.13.00	Proteção à Família PBVIII	13.500,00	92.220,00	00'0	00'0	00'0	0,00
1.7.2.1.34.14.00	Programa Proteção à Familia - PB VIII	19.324,56	0,00	00,00	00'0	00'0	00'0
1.7.2.1.34.15.00	PBF	00'0	79.800,00	00'0	00'0	00'0	00'0
1.7.2.1.35.00.00	Trans.de Rec. do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	1.518.539,99	1.586.435,75	2.371.525,00	2.557.452,56	2.783.531,37	3.057.430,85
1.7.2.1.35.01.00		758.860,08	754.990,40	887.257,00	956.817,95	1.041.400,66	1.143.874,48
1,7.2,1.35.02.00	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	9.532,50	11.560,00	20.380,00	21.977,79	23.920,63	26.274,42
1,7.2.1.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	640.956,00	697.508,00	688.643,00	742.632,61	808.281,33	887.816,22
1 7.2.1.35.03.01	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	386.580,00	379.856,00	00,00	00'0	00'0	00'0
1.7.2.1.35.03.02	Prog. Nac. de Alimentação Escolar- PNAE CRECHE	58.632,00	81.390,00	00'0	00'0	00'0	00'0
1.7.2.1.35.03.03	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ ESCOLA	96.684,00	113.600,00	00'0	00'0	0,00	0,00
A commendation of the state of the state of the state of the sequential tensor of the state of t							

作作 (1) (1) (1) (2) (3)

AV. ACRE S/N CENTRO SERRA DO RAMALHO - BA CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Códioo	Dacricão	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1721350304	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE EJA	36.300,00	34.060,00	00'0	00'0	00'0	00'0
1721350305	Î	1.080,00	2.060,00		00'0	00'0	00'0
17.2.1.35.03.06	Programa Nac. de Alimentação - PNAE FUND. MAIS EDUCAÇÃO	61,680,00	86.542,00	00'0	00'0	00'0	00'0
1,7,2,1,35,03,99	Transferência para o PNAE	0,00	00'0	688.643,00	742.632,61	808.281,33	887.816,22
172135.04.00	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	109.191,41	122.377,35	187.645,00	202.356,37	220.244,67	241.916,75
172.135.04.01	Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	88.745,80	49.270,33	00'0	0,00	00'0	00'0
17.2.1.35.04.02	Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE MÉDIO	13.037.78	37.944,55	00'0	0,00	000	00'0
1.7.2.1.35.04.03	Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE INFANTIL	7.407,83	35.162,47	00'0	00'0	00'0	00'0
1,7,2,1,35,04,99	Transferência do PNATE	00'0	00'0	187.645,00	202.356,37	220.244,67	241.916,75
1.7.2.1.35.99.00	Outras Transferências do FNDE	00'0	0,00	587.600,00	633.667,84	689.684,08	757.548,99
1 7 2.1.36.00.00	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C n° 87/96	18.345,36	18.718,10	26.767,00	28.865,53	31,417,24	34.508,70
1.7.2.1.99.00.00	Outras Transferências da União	18.654,72	372.360,23	243.304,00	262.379,03	285,573,34	313.673,75
1.7.2.1.99.00.01	Transf. Aux. financ. p/ Fomento Exp. FEX	00'0	00'0	32.704,00	35.267,99	38.385,68	42.162,83
172.1,99,00,09	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	00,00	00'0	195.000,00	210.288,00	228.877,46	251.399,00
1.7.2.1.99.00.99	Demais Transferências da União	00'0	00'0	15.600,00	16.823,04	18.310,20	20.111,92
17219901.00	Fex - Auxilio Financeiro p/ Esforco Exportações	18.654,72	00'0	00'0	0,00	00'0	00'0
1.7.2.1.99.02.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	00'0	372.360,23	00'0	00'0	00'0	00'0
1,7,2,2,00,00,00	Transferências dos Estados	5.266.440,03	5.848.334,59	6.929.147,00	7.472.392,12	8.132.951,58	8.933.234,02
1,7,2,2,01,00.00	Participação na Receita dos Estados	3.683.061,12	4.259.469,88	4.646.087,00	5.010.340,22	5,453,254,30	5.989.854,52
1722010100	Cota Parte do ICMS	3,457,683,87	4.023.027,97	4.259.897,00	4.593.872,92	4.999.971,29	5.491.968,46
1.7.2.2.01.02.00	Cota Parte do IPVA	136.748,76	186.725,89	231.377,00	249.516,96	271.574,26	298.297,17
1722010400	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	44.309,83	47.419,17	66.494,00	71.707,13	78.046,04	85.725,77
1722.01.13.00	Cota-Parte da Cont. de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	44.318,66	2.296,85	88.319,00	95.243,21	103.662,71	113.863,12
1.7.2.2.33.00.00	Transf. Rec. do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo457.104,61	ndo457.104,61	1.426.056,50	2.092.251,00	2.256.283,48	2.455.738,94	2.697.383,65
1.7.2.2.33.00.01	Incentivo Estadual - PSF	00'0	00'0	153.150,00	165.156,96	179.756,84	197.444,91
1.7.2.2.33.00.02	SAMU- Serviço de Atenimento Móvel de Urgência - Estado	00'0	00'0	103.500,00	111.614,40	121.481,11	133,434,85
1.7.2.2.33.00.03	AIH / SUS - Estado	00'0	0,00	1.581.721,00	1.705.727,93	1.856.514,28	2.039.195,28
1.7.2.2.33.00.04	ACS em ações de Combate a Dengue	00'0	00'0	167.380,00	180.502,59	196.459,02	215.790,59
1.7.2.2.33.00.99	Outras Transferências do Fundo Estadual de Saúde	00'0	00'0	86.500,00	93.281,60	101.527,69	111.518,02
1.7.2.2.33.01.00	All - Nomal	843.665,36	1.305.282,50	00,00	0,00	00'0	00'0
1.7.2.2.33.02.00	SIA - Normal	466,439,25	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
1.7.2.2.33.03.00	SAMU - Normal	147.000,00	7.500,00	00'0	00'0	0,00	00'0
1.7.2.2.33.04.00	Incentivo ao PSF Estado	00'0	40.500,00	000	00'0	00'0	00'0
And section to the section of the se							

1.7.2.2.99.00.99

1,7.2.2.99.01.00

1,7,2,2,99,04,00 7.2.2.99.05.00 1,7,2,4,00,00,00 1,7.2.4.01.00.00 1.7.2.4.02.00.00

1.7.2.4.02.00.01 1,7.6.0.00.00.00 1,7.6.1.00.00.00 1,7.6.1.00.03.00

7.2.4.01.00.01

1,7.6.1.99.00.00

7.6.1.01.00.03

1.7.6.2.00.00.00 1.7.6.2.00.02.00 1.7.6.2.01.00.01

1.7.6.1.01.00.02

1.7.6.1.01.00.01

7.2.2.33.05.00 1,7,2,2,99,00,00 1,7,2,2,99,00,10 7.2.2.99.00.28 1.7 2.2.99.00.30

Código

SERRA DO RAMALHO - BA			Under	CTIMERACINICATE A NEW CONTROLL A TRUCK OF CANONINA A TRUCK OF CANO	THREE CALL A THOUGH A THOUGH	THUNDARKENIT
CNP.J: 1641/784000198			N N N N N N N N N N N N N N N N N N N		A, WCAA, A	
Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
ACS em acões de Combate a Dengue	00'0	72.774.00	00'0	00'0	00'0	00'0
Outras Transferências do Estado	126.274,30	162,808,21	190,809,00	205.768,42	223.958,35	245.995,85
FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahía	00°0	00'0	5.642,00	6.084,33	6.622,18	7.273,81
Transferência de Recursos do FEAS	00'0	00'0	18.520,00	19,971,97	21.737,49	23.876,46
Cota-parte do Fundo Investimento Econ. e Social - FIES	0.00	00'0	161.647,00	174.320,12	189.730,02	208.399,45
Demais Transferências do Estado		00'0	9.000,00	5.392,00	5.868,65	6.446,13
Trans. do FIES Lei 8632	91.173,67	57.700,08	00'0	00'0	00'0	00'0
Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE/BA	35.100,63	91.519,46	00'0	00'0	00'0	00'0
FCBA - Fundo de Cultura da Bahia	0,00	13.588,67	00 0	00'0	00'0	00'0
Transferèncias Multigovernamentais	19.035.364,85	20.204.569,58	25.799.577,00	27.822.263,84	30.281,751,98	33.261.476,36
Transferências Multi, Gov. FUNDEB	14,407,360,50	16.352.404,33	19.626.188,00	21.164.881,14	23.035.856,63	25.302.584,93
Transferência de Recursos do FUNDEB		00'0	19.626.188,00	21.164.881,14	23.035.856,63	25.302.584,93
Complemento União FUNDEB	4.628.004,35	3.852.165,25	6.173.389,00	6.657.382,70	7.245.895,33	7.958.891,43
Transf. Recursos da Complementação do FUNDEB	00'0	00'0	6.173.389,00	6.657.382,70	7.245.895,33	7.958.891,43
Transferências de Convénios	114.704,00	152,999,11	1.010.000,00	1.089.184,00	1.185.467,87	1.302.117,90
Transf. de Conv. da União e suas Entidades	114,660,00	152.999,11	590.000,00	636.256,00	692.501,03	760.643,13
Convênio ECT	114.660,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Transf, de Conv. da União - SUS	0,00	00'0	100.000,00	107.840,00	117.373,06	128.922,56
. Transferências de Convênios - Educação	00'0	00'0	200.000,00	215.680,00	234.746,11	257.845,13
Transferências de Convênios da União - Assistência Social	00'0	00'0	130.000,00	140.192,00	152.584,97	167.599,33
Outras Transferências de Convênios da União	00'0	152.999,11	160.000,00	172.544,00	187.796,89	206.276,10
Transf. de Conv. dos Esta. DF e suas Entidades	44,00	00'0	420.000,00	452.928,00	492.966,84	541.474,77
Convênio Carro Pipa	44,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Transf. de Conv. do Estado - SUS	00'0	00'0	150.000,00	161.760,00	176.059,58	193.383,85
Transf. de Conv. do Estado - Educação	00'0	00'0	150.000,00	161.760,00	176.059,58	193.383,85
Outras Transferências de Convênios dos Estados	00'0	00'0	120.000,00	129.408,00	140.847,67	154.707,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	479.969,82	662.629,65	575.815,00	620.958,89	675.851,66	742.355,46
Multas e Juros de Mora	264.998,71	418.647,11	62.003,00	66.864,03	72.774,81	79.935,85
Multas e Juros de Mora dos Tributos	70.637,34	384.657,73	24.092,00	25.980,81	28.277,51	31.060,02

20.060,35 10.999,67 10.999,67 29.975,79

18.263,24 10.014,27 10.014,27 27.290,41

16.779,90

15.560,00 8.532,00 8.532,00

0,00 128.800,02

9.200,91 9.200,91 25.073,88

23.251,00

30,646,84 255.857,71

Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos Multas e Juros de Mora de outros tributos Multas e Juros de Mora de Outros Tributos

Multas e Juros de Mora do IPTU

1.9.0.00.00.00.00

1.9.1.0.00.00.00 1.9.1.1.00.00.00 9.1.1,38.00.00 1.9.1.1.99.00.00 1.9.1.1.99.01.00 .9.1.3.00.00.00

1.7.6.2.02.00.01 1,7.6.2,99.00.00 00'0 180.867,15

2.870,84 67.766,50

\form\text{if \cdot \cdo

CENTRO
SERRA DO RAMALHO - BA
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015 MENIÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Códiao	Descricão	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.9.1.3.02.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Imposto de Renda	67,47	00'0	00'0	00.00	00'0	00'0
1.9.1.3.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IPTU	19.525.75	29.477,53	18,426,00	19.870,60	21.627,16	23.755,27
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Outros Tributos	161.273,93	1.169,31	4.825,00	5.203,28	5.663,25	6.220,51
1.9.1.5.00.00.00	Multas Juros Mora Divida Ativa de Outras Receitas	849,18	00'0	3.560,00	3.839,10	4.178,48	4.589,64
1.9.1.5.99.00.00	Outras Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Outras Receitas	00'0		3.560,00	3.839,10	4.178,48	4.589,64
1.9.1.5.99.01.50	Outs. Multas e Juros s/Div. Ativa não Tributária - SAAE	00'0	00'0	3.560,00	3.839,10	4.178,48	4.589,64
1.9.1.8.00.00	Multas de Mora de Outras Receitas	00'0	31,30	2.600,00	2.803,84	3.051,70	3.351,99
1.9.1.8.99.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	00'0	00°0	2.600,00	2.803,84	3.051,70	3,351,99
1.9.1.8.99.00.50	Outras Multas e Juros de Mora - SAAE	00'0	00'0	1.500,00	1.617,60	1.760,60	1.933,84
1.9.1.8.99.00.99	Multas e Juros Mora de Outras Receitas	0000	00'0	1.100,00	1.186,24	1,291,10	1.418,15
1.9.1.9.00.00.00	Multas de Outras Origens	12.645,04	3.311,24	8.500,00	9.166,40	9.976,71	10.958,42
1.9.1.9.48.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	12.645,04	3.311,24	8.500,00	9.166,40	9.976,71	10.958,42
1,9,2,0,00,00,00	Indenizações e Restituições	3.261,30	1.165,30	11.100,00	11.970,24	13.028,41	14.310,40
1.9.2.2.00.00.00	Restituições	3.261,30	1.165,30	11.100,00	11.970,24	13.028,41	14.310,40
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituicões	3.261,30	00,00	11.100,00	11.970,24	13.028,41	14.310,40
1.9.2.2.99.52.00	Outras Restituições - Ressarcimentos	0,00	1.165,30	6.100,00	6.578,24	7,159,76	7.864,28
1.9.2.2.99.99.99	Restituições Diversas	0,00	00,00	5.000,00	5.392,00	5.868,65	6.446,13
1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	211.709,81	229.555,63	427.032,00	460.511,31	501.220,51	550.540,61
1.9.3.1.00.00.00	Receita de Dívida Ativa Tributária	211.709,81	229.555,63	267.487,00	288.457,98	313.957,67	344.851,10
1.9.3.1.11.00.00	Receita da Divida Ativa do IPTU	68.074,50	111.215,43	138.600,00	149.466,24	162.679,06	178.686,67
1.9.3.1.13.00.00	Receita da Divida Ativa ISS	00'0	413,19	39.185,00	42.257,10	45.992,63	50.518,30
1.9.3.1.99.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	143.635,31	117.927,01	89.702,00	96.734,64	105.285,98	115.646,12
1.9.3.1.99.00.01	Receita da Dívida Ativa de TLL	358,19	9.654,61	00'0	00'0	00,00	00'0
1.9.3.1.99.00.02	Receita da Dívida Ativa de TFF	141,130,62	108.272,40	00'0	00'0	00'0	00'0
1.9.3.1.99.00.03	Receita de Divida Ativa Tributária	2.146,50	00'0	00'0	00'0	00,00	00'0
1.9.3.1.99.01.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princípal	00'0	00'0	89.702,00	96.734,64	105.285,98	115.646,12
1.9.3.2.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	00'0	00'0	159.545,00	172.053,33	187.262,84	205,689,51
1.9.3.2.01.00.00	Receita da Divida Ativa das Contrib. Previd.	0,00	00'0	152.300,00	164.240,32	178.759,16	196.349,07
1.9.3.2.01.02.00	Receita da Divida Atíva Contrib. Prev. do Segurado	00'0	00'0	152.300,00	164.240,32	178.759,16	196.349,07
1.9.3.2.99.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	00'0	00,0	7.245,00	7,813,01	8.503,68	9.340,44
1.9.3.2.99.01.00	Receita da Divida Ativa Não Trib. Outras Receitas - Principal	00'0	00'0	7.245,00	7.813,01	8.503,68	9.340,44
1.9.3.2.99.01.99	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas - Principal	00'0	00'0	7.245,00	7.813,01	8.503,68	9.340,44
1.9.9.0.00.00.00	Receitas Diversas	00'0	13.254,75	75.680,00	81.613,31	88.827,93	97.568,59
A May prince breath security and a constitution of the security of the securit							

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015

SERRA DO RAMAI HO - RA AV. ACRE S/N CENTRO

	SERRA DO RAMALHO - BA CNPJ: 16417784000198			ADMINISTE	MENORIA DE CALCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO	MEMORIA DE CALCULO DA RECEITA O DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTC	DA RECEITA TUNDAMENTO
Códiao	Descricão	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1 9 9 0 99 00 00	Outras Receitas	00'0	13.254,75	75.680,00	81.613,31	88.827,93	97.568,59
1 9 9 0 99 00 01	Outras Receitas Diversas	00'0	00'0	75,680,00	81.613,31	88.827,93	97.568,59
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.137.289,43	1.594.065,01	2.525.800,00	2.723.822,72	2.964.608,65	3,256,326,14
2,1,0.0,00,00,00	Operações de Crédito		00'0	740.000,00	798.016,00	868,560,61	954.026,98
2.1.1.0.00.00.00	Operações Crédito Internas	00'0	00'0	740.000,00	798.016,00	868.560,61	954.026,98
2.1.1,4,00.00.00	Operacióes Crédito Internas	00'0	00'0	440.000,00	474,496,00	516.441,45	567.259,28
2.1.1.4.01.00.00	Operações Crédito Internas para Programas de Educação	00'0	00'0	220.000,00	237.248,00	258.220,72	283.629,64
2.1.1.4.02.00.00	Operações Crédito Internas para Programas de Saúde	00'0	00'0	220.000,00	237.248,00	258.220,72	283.629,64
2.1.1.9.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	00'0	00'0	300.000,00	323.520,00	352.119,17	386.767,69
211900.00.99	Outras Operações de Crédito Internas	000	00'0	300.000,00	323.520,00	352.119,17	386.767,69
2.2.0.00.00.00	Alienacões de Bens	79,610,00	00'0	30.600,00	32.999,04	35.916,16	39.450,30
2.2.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	79.610,00	00'0	5.600,00	6.039,04	6.572,89	7.219,66
2.2.1.0.00.00.01	Alienação de Bens Móveis	79,610,00	00'0	00'0	0,00	00'0	00'0
2.2.1.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	00'0	00'0	5.600,00	6.039,04	6.572,89	7.219,66
2.2.1.9.00.00.01	Alienação de Outros Bens Móveis	00'0	00'0	5.600,00	6.039,04	6.572,89	7.219,66
2.2.2.0.00.00.00	Alienacão de Bens Imóveis	00'0	00'0	25.000,00	26.960,00	29.343,26	32.230,64
2.2.2.9.00.00.00	Alienação de outros Bens imóveis	00'0	00'0	25.000,00	26.960,00	29.343,26	32.230,64
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.057.679,43	1.463.740,92	1.755.200,00	1.892.807,68	2.060.131,88	2.262.848,86
242000000	Transferências Intergovernamentais	00'0	00'0	5,200,00	5.607,68	6.103,40	6.703,97
A. T. C.		THE PROPERTY OF THE PROPERTY O	and the second states of the second	AND DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PROPERT	The second secon	C+ C+ C	10000

Sistema Desenvolvido pela Freire Informática (71 - 2106 -5800)

35.000,00

Transf. De Conv. Da União Destinados a Programas de Educação

Transf. Convênios dos Estad. DF e suas Entidades

Outras Transferências de Convênios da União

2.4.7.1.99.00.00

2.4.7.1.02.00.01

2.4.7.2.00.00.00

Transf. De Conv. Da União Destinados a Programas de Educação

FNDE-CONVENIO 700705/2010

24.7.1.02.00.00 2.4.7.1.02.00.00

Convênio/Caminho da Escola

0,00 0,00

0.00 0,00

0,00 0,00

00'0 00'0

00'0 0,00 0,00 00'0 0,00

1.688.885,60

2,256,144,88

2.054.028,48 1,537,587,03 417.190,79

1.750.000,00 1.310.000,00 355.440,00

1.463.740,92 1.074.022,44

2.057.679,43

2.022.679.43 2.022.679,43

6.103,40

5.607,68 5.607,68 1.887.200,00 1.412.704,00 383,306,50

5.200,00 5.200,00

0,00

00'0 00'0

0,00

458.242,37

6.703,97

6.703,97

0,0 0,00

00'0

0,00

0,00 0,00

383,306,50

355.440,00

0.00

1.288.571,57

2.022.679,43 734.107,86

Transf. De Conv. Da União para o Sistema Único de Saúde - SUS

Transf. de Convênios da União e suas Entidades

Outras Transferências da União

Transferências da União

2.4.2.1.00.00.00 2.4.2.1.99.00.00 2.4.7,0.00.00.00 2.4.7.1.00.00.00 2.4.7.1.01.00.00 2.4.7.1.01.00.00 2.4.7.1.01.00.02 2.4.7.1.01.00.99 2.4.7.1.01.02.00

Fransferências de Convênios

Transf. de Convênios da União e suas Entidades

CONVÊNIO - PAC II Proinfância

Transferência de Convenio da União - SUS

0,00

0,00

458.242,37

417.190,79

310.058,77 920.584,46 567.259,28

282.282,20

282.282,20

259.355,20 259.355,20

240.500,00 240.500,00 714.060,00 440.000,00

90.000.00 90.000.00 984.022,44 389.718,48

90,000,00

0,00 0,00 00'0 00'0

516.441,45

838.114,04

770.042,30

474.496,00

310.058,77

SERRA DO RAMALHO - BA CNPJ: 16417784000198 AV. ACRE S/N

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015

Códiao	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
2.4.7.2.01.00.01	Transf, De Conv. Dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	00'0	140.000,00	150.976,00	164.322,28	180.491,59
247202.00.00	Transf. De Conv. Dos Estados Destinados a Programas de Educação	00'0	00'0	150.000,00	161,760,00	176.059,58	193.383,85
2 4.7 2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - Educação	00'0	00'0	150.000,00	161.760,00	176.059,58	193.383,85
2.4.7.2.04.00.00	SESAB Convênio 065/2009	35.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
2.4.7.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	00'0	389.718,48	150.000,00	161.760,00	176.059,58	193.383,85
2.5.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	00'0	130.324,09	00'0	00'0	00'0	00'0
2.5.9.0.00.00.00	Outras receiptions	00'0	130.324,09	00,0	00'0	00'0	00'0
7.0.0.00.00.00	RECEITA CORRENTE INTRA-ORCAMENTÁRIA	1.938.734,05	3.013.207,05	2.837.871,00	3.060.360,09	3.330.895,92	3.658.656,08
7 2 0.0 00 00 00	Receitas de Contribuições Intra-Orcamentárias	1.889.781,53	3.012.323,41	2.729.962,00	2.943.991,02	3.204.239,83	3.519.537,03
7 2 1 0 29 01 00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1.889.781,53	2.817.544,03	2.623.122,00	2.828.774,76	3.078.838,45	3.381.796,15
7 2 1 0 29 15 00	Contribuição de Parcelamento de Débitos	00'0	194.779,38	106.840,00	115.216,26	125.401,38	137.740,87
7 6 0 00 00 00 00	Receitas de Servicos - Intra - Orcamentárias	48.952,52	883,64	107.909,00	116.369,07	126.656,10	139.119,06
7.6.0.0.41.00.00	Servicos de Captação, Adução, Trat. Res. e Distrib.	48.952,52	883,64	107.909,00	116.369,07	126.656,10	139.119,06
7 6 0 0 41 00 99	Servicos de Captação, Aducão, Trat. Res. e distr.	00'0	00'0	107.909,00	116.369,07	126.656,10	139.119,06
7.6.0.0.41.99.00	Servicos de Captação, Adução, Trat, Res. e Distr.	00'0	883,64	00'0	00'0	00'0	00'0
9.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.942.941,66	-4.309.955,82	-5.237.410,00	-5.648.022,94	-6.147.308,17	-6.752.203,29
9.7.2.1.01.02.00	Redutor FPM / FUNDEB	-3.218.047,80	-3,461.921,65	-4.318.398,00	-4.656.960,40	-5.068.635,70	-5.567.389,45
9.7.2.1.01.05.00	Redutor ITR/FUNDEB	-2.339,31	-2.340,86	-2.106,00	-2.271,11	-2.471,88	-2.715,11
9.7.2.1.36.00.00	Redutor ICMS EXP / FUNDEB	-3.669,00	-3.743,55	-5.353,00	-5.772,68	-6.282,98	-6.901,23
9 7 2 2 01 01 00	Redutor ICMS / FUNDEB	-691,536,56	-804.605,38	-851.979,00	-918.774,15	-999.993,78	-1.098.393,17
9.7.2.2.01.02.00	Redutor IPVA/FUNDEB	-27.348,99	-37.344,38	-46.275,00	-49.902,96	-54.314,38	-59,658,92
9.7.2.2.01.04.00	Redutor IPI/exportação/FUNDEB	00'0	00'0	-13.299,00	-14.341,64	-15.609,44	-17.145,41
	Total:	55.390.622,67	56.760.732,67	73,301,539,00	79.048,379,59	86.036.256,34	94.502.223,97

Deoclides Magahāes Rodrīgues Prefeito

039.965,896-09

Luciano Couto Sá Teles Dourado 941,920,495-20 Tesoureiro

Orund Neves de l'Aiveur Cope 013,730,675-00 CAC BA 152538

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2015

ARF(LRF, art 4°, § 3°) PASSIVOS CONTINGENTES:		PROVIDENCIAS	R\$ 1,00
Descrição	Valve		Valor
Demandas Judiciais: Possíveis Ações Judiciais	80.880,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	1.294.080,00
Assistências diversas: . Assistências devida a estiagem profongada se houver	1.213.200,00		
SUBTOTAL	1-294.08(500	SUBTOTAL	1 294,080,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDĒNGIAS	
Descrição	Valor	¹ Descrição	Valor
Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustações durante o transcorrer do exercício que se projeta		Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 37, do projeto da LDO.	
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	1.294,080,00	TOTAL	1.294.080,00

FONTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

METAS ANUAIS

2015

ARF(LRF, art 4°, § 1°)

47 - 17 - 17 - 17 - 17 - 17 - 17 - 17 -		2015			2016			2017	
<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	Valor Corrente	Valor	% PIB	Valor Corrente	Valor	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
			X 100			g x	(3)		(BMB) × 150
Receita Total	79.048,379,59	74.998.462,61	750,0	86.036.256,34	80,861,143,18	0,040	94,502,223,97	87 990 897 55	0.040
Receitas Primárias (I)	75.540.262,47	71,670,078,24	0,036	82.218.021,67	77,272,576,76	0.030	90 308 275 01	84 DB5 017 14	0000
Despesa Total	79.048.379,64	74,998,462,66	0,037	86.036.256.40	80.861.143.23	0.040	0.4 500 204 03	19 200 000 28	0,030
Despesas Primárias (II)	78,044,758,05	74.046,260,01	0.037	84 943 914 66	79 834 506 26	0,040	24,702.424,03	10,160,086,10	0,040
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.504.495,58)	(2,376,181,76)	(1000)	(2 725, 892, 99)	(7 SE1 020 E0)	0000	30,000,000,000	00.07.03,17	0,040
Resultado Nominal	(1.213.649.62)	(1.151.470.23)	(0,001)	(11 470 363 43)	(4.004.000 1)	000.0	(2.934, 120,00)	(2.787.822,03)	000'0
Divida Diblia Caralidada	100 000 E	(03)	(100,0)	(54,000,014)	(1.301.920,51)	(100,0)	(1.779.178,00)	(1.656.590,32)	(0,001)
Divida Fubilica Collsolidada	7.043.695,72	6.682.823,26	0,003	7.736.795,38	7.271.424,23	0,003	8.575.464,00	7.984.603,35	0,003
Divida Consolidada Liquida	(14.942.717,76)	(14.177.151,58)	(200'0)	(16.413.081,19)	(15.425.828.18)	(0,007)	(18.192.259.19)	(16.938.788.82)	(200.0)

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	00'0	00'0	00'0	00'0		00'0	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	00°0	00.0	00.00	00'0		00'0	00'0
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	00'0	00'0	00'0	00,00	·	00'0	00'0
FONTE						AND AND THE PARTY OF THE PARTY	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2015

ARF(LRF, art 4°, § 1°)

R\$ 1,00

	Metas Previstas em		Melas Realizadas em		Vani	ição
<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	2013 (1) (1) (2) (1) (2) (3)	% PIB	2013	% PIB	Valor	%
	(a)		(6)		(o) = (b-a)	(da) x 100
Receita Total	60,372,000,00	0,02	56.760.732,67	0,00	(3.611.267,33)	(5,98)
Receitas Primárias (I)	58.358.249,78	0,02	57.166.585,81	0,00	(1.191.663,97)	(2,04)
Despesa Total	60,372,000,00	0,05	55,253,360,05	0,00	(5,118,639,95)	(8,48)
Despesas Primárias (II)	59.389.744,09	0,05	54.325.767,32	0,00	(5.063.976,77)	(8,53)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.031.494,31)	(0,02)	2.840.818,49	0,00	3.872.312,80	(375,41)
Resultado Nominal	2.437.675,14	0,00	2.437.675,14	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	6.001.118,11	0,00	6,001,118,11	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Liquida	(12.730.960,81)	(0,01)	(12.730.960,81)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

. R.F.I.I.J.R.J. b. D. DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4°, § 2°,inciso II)

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4°, § 2°,inciso II)	1°, § 2°, inciso II)										R\$ milhares
Ception Contraction		7.5			VALORI	MALORES A PREÇOS CORRENTES	CORRENTES				
באלונים וואדונים	2012	2013		2014	9,6	2015	70,0	2016	9%	2017	26
Receita Total	55.390.622,67	56.479.060,89	1,97	73.301.539,00	29,79	79.048.379,59	7,84	86.036.256,34	8,84	94.502.223,97	9,84
Receitas Primárias (I)	53.219.278,52	57,166,585,81	2,91	70.048.463,00	23,14	75.540.262,47	7,84	82.218.021,67	8,84	90.308.275,01	9,84
Despesa Total	49.384.363,01	55,253,360,05	11,88	73.301.539,00	149,40	79.048.379,64	(42.64)	86.036.256,40	8,84	94,502,224,03	9,84
Despesas Primárias (II)	48.553.462,26	54.325.767,32	11,89	72.370.881,00	150,02	78,044,758,05	(42,54)	84.943.914,66	8,84	93.302.395,86	9,84
Resultado Primário (III) = (I-II)	4.665.816,26	2.840.818,49	(68,09)	(2.322.418,00)	(2.670,17)	(2.504.495,58)	(96,19)	(2.725,892,99)	8.84	(2.994.120,86)	9,84
Resultado Nominal	(6.646.936,88)	2,437.675,14	(136,67)	(998.107,33)	(140,95)	(1.213.649,62)	21,60	(1.470.363,43)	21,15	(1.779,178,00)	21,00
Oívida Pública Consolidada	1.988.473,40	6,001.118,11	201,80	6.471.605,77	7,84	7.043,695,72	8,84	7.736.795,38	9,84	8.575.464,00	10,84
Dívida Consolidada Líquida	(15.168.635,95)	(12.730.960,81)	(16,07)	(16,07) (13.729.068,14)	7,84	(14.942.717,76)	8,84	(16,413,081,19)	9,84	(18.192.259,19)	10,84
						The same of the sa			The state of the s	Terrest Contracts and Contract Contracts of the Contract Contract Contracts	And the state of t

ESPECIEINACEO					VALOR	/ALORES A PREÇOS CONSTANTES	CONSTANTER		4.7		
Supplied to the	2012	2013	9,6	2014	, %	2015	%	2016	96	2017	%
Receita Total	51.526.160,62	49.295.047,19	(4,53)	60.447.602,68	22,62	74.998.462,61	24,07	80.861.143,18	7,82	87.990.897.55	8.82
Receitas Primárias (I)	51.420.942,70	49.649.276,69	(8,08)	57.764.976,25	16,35	71.670.078,24	24,07	77.272.576,76	7,82	84.085.917,14	8,82
Despesa Total	45.937.334,47	48.225.252,83	4,98	113.638.269,07	135,64	74.998.462,66	(34,00)	80.861.143,23	7,82	87.990.897,61	8,82
Despesas Primárias (II)	45.164.430,59	47.415.647,88	4,98)	112.005,393,25	136,22	74.046.260,01	(33,89)	79.834.506,26	7,82	86.873.739,16	8,82
Resultado Primário (III) = (I-II)	6.256.512,11	2.233.628,81	(280,11)	(54.240.417,00)	(2.528,35)	(2.376.181,76)	(85,62)	(2.561.929,50)	7,82	(2.787.822,03)	8,82
Resultado Nomínal	(6.183.197,10)	2.127.608,16	(134,41)	(823.082,25)	(138,69)	(1.151.470,23)	99'66	(1.381.920,52)	20,01	(1.656.590,32)	19,88
Dívida Pública Consolidada	1.849.742,70	5.237.788,94	183,16	5.336.764,54	1,89	6.682.823,26	25,22	7.271.424,23	8,81	7.984.603,35	9,81
Dívida Consolidada Líquida	(14.110.359,02)	(14.110.359,02) (11.111.610,29)	(21,25)	(21,25) (11.321.580,25)	1,89	(14.177.151,57)	25,22	(15.425.828,19)	8,81	(16.938.788,82)	9,81

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2015

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4°, § 2°, inciso III)

R\$ milhares

	PATRIMÔNIO LÍQUIDADO.	2013.	11,14	2012	%	2011.	D ₆
•	Patrimônio / Capital	0,00	100,00	34,540,393,22	100,00	29.293.481,49	100,00
`	Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
	Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	OTAL	0,90	100,00	34.540.393,22	100,00	29.293.481,49	100,00

	B	EGIME PRI	EVIDENCIÁRIO			
PATRIMONIO LÍQUIDADO	2013	14	2012	%	2011	- 0 / 1
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE.

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2015

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4°, § 2°, inciso III)

R\$ milhares

			riginial co
RECEITAS FISCALIZADAS	2013 (a)	2012 (5)	2011 1 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DEPESAS EXECUTADAS	2013 . (d)	2012 (a)	2011 (D
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0.00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0.00	0.00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amertização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2013 (p) = ((a - (d) + 1)h)	2012 (h) = ((lb - lle) + llil)	2611 (0 = (ie - nh)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

CONTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 2015

∼ _⊼ F, art. 4°, § 2°, inciso IV. alínea "a" RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	R\$ milhare 2013
CEITAS CORRENTES Receita de Contribuições Pessoal Civil	4.808.011,76 3.751.876,45 3.751.876,45	4.481.741,40 2.422.261,78 2.422.261,78	3,872,133,9 2,915,712,5 2,915,712,5
Pessoal Militar Outras Contribuições Previdenciárias Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00 0,00 0,00	0,0 0,0 0,0
eceita Patrimonial Outras Receitas Correntes ECEITAS DE CAPITAL	1.056.135,31 0,00	2.058.234,88 1.244,74 0.00 0.00	956.421,38 0,08 0,08
Alienação de Bens Putras Receitas Correntes ALEPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00 0,00 0,00	00,00 00,00 0,00	0,0 0,0 1.491.417,9
Contribuição Patronal do Exército Pessoal Civil Pessoal Militar	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,0 0,0 0,0
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores Pessoal Civil	0,00 0,00	0,00 0,00	0,0 0,0
`essoal Militar KEPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICT	0,00 0,00	0,00 0,00	0,0 0,0
TAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	4.808.011,76	4.481.741,40	5.363.551,9
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
OMINSTRAÇÃO GERAL Despesas Correntes Pespesas de Capital REVIDENCIA SOCIAL Pessoal Civil Pessoal Militar Outras Despesas Correntes	477.050,64 476.170,64 880,00 595.283,96 595.283,96	1.710,00 0,00 1.710,00 1.445.818,88 831.387,45 0,00 614.431,43	293.157,3 291.357,3 1.800,4 1.779.083, 1.113.618, 0, 958.622,
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0.00	0.00	0,0
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS PESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,0
OTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	1.072.334,60	1.447.528,88	2.072.240,4
ESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	3.735.677,16	3.034.212,52	3.291.311,
ISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	9.809.902,98	14.732.667,00	18.025.081,

Pintoma Panaminish mata Panian (afamatika 174) Asaa Pana

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2015

AMF - Tabela 8(LRF, art4°, § 2°, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVIS 2015 2010		COMPENSAÇÃO
	NAC	A A REGISTE	RAR		
TOTAL		V. 1	0,09 0,00	7 ,00	

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2015

AMF – Tabela 9 (LRF, art, 4°, § 2°, inciso V)	R\$ milhare
<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	5.746.840,59
(-) Hanstelendas au Londes	2.022.686,84
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.724.153,75
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.724.153.75
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Liquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.724,153,75

AV. ACRE S/N

CENTRO SERRA DO RAMALHO - BA

CNPJ: 16417784000

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2015

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	the common management of the state of the st				CHINALTAR	THE STATE OF THE S	015	
values Correntes			EXECUTADO		THE PROPERTY AND ASSESSMENT OF THE PROPERTY OF		And the state of t	And the second
DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	2010	2014	0.000			PREVISTO	3.70	
Receita Total		1104	7107	2013	2014	2015	2016	% PUC
Dedicões (Poccite az ar. 1)		48.303.115.42	55.390.622,67	56.760.732.67	73 301 539 00	70 040 970 07		1107
Caryon (Necella Hau Fiscal)		1 112 443 22			00,000	00'670'0'0'0'	86,036,256,42	94.502.224,05
Receita Fiscal		77,000,000	_	-405.853,14	3.253.076,00	3.508.117,16	3.818.234 72	4 193 040 04
		47.190.572,20	53.219.278,52	57.166.585,81	70.048.463,00	75 540 383 ED	21 700 070 00	100:040:01
Despeca Total						0.0.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.	07,120.021,70	90.308.275,04
1001 20000		44,363,262,21	40 384 363 04	10 000 010 11				
Deduções (Despesa não Fiscal)			10,000,100,01	50,U02.350,U5	73.301.539,00	79.048.379,66	86.036.256,42	94 502 224 05
Despesa Fiscal		865.064,57	830.900,75	927.592,73	930,658.00	1003 621 50	* * * * * C C C C C C C C C C C C C C C	
		43.498.197.64	48 553 4R2 2B	54 335 767 33		60,130,000	1.092.341,74	1.199.828,16
			100000000000000000000000000000000000000	24.323.101,32	72.370.881,00	78.044.758,07	84.943.914,68	93.302.395.89
Resultado Primário								2012
		3.692.474,56	4.665.816,26	2.840.818,49	(2.322,418.00)	(2 50d das 57)	100 100	
						(10,004,400,0)	(2.7.23.632,38)	(2.994.120,85)
Unida Consolidada	1.405,262,21	2 810 374 15	0, 000 4					
Deduções (Disponibilidade)		01,410,010	1.306.473,40	6.001.118,11	6.471.605,77	7.043.695.72	7 736 705 38	00 101 010
Divida Consolidada I	8.158.586,67	11.341.073,22	17.157.109.35	18 732 078 02	20 200 000 00		00.061.001.1	6.575.454,00
Consolinada Liquida	-6.763.324,46	-8.521.699.07	.15 168 G2E OF	10,000,000,000	40.400.073,91	21.986.413,48	24.149.876,57	26.767.723,19
			00,000,000	-12.730.350,81	-13.729.068,14	-14.942.717,76	-16.413.081,19	-18.192,259.19
Resultado Nominal								
	7	-1./58.374,61	-6.646.936,88	2.437.675,14	-998.107,33	-1.213.649.62	4 470 252 42	
						70,000.	24,000,00	-1.779.178,00

	Resultac	Resultado Primario para o Exercício de	iara o Exercío	יוֹט קס פּיַטְיּנִי	
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestra	40 Bimontan		
-398 ABA CE			1	o simestre	6° Bimestre
Ca,1 a+.ncc	-383.688,72	-405.978,73	-414.243.57	430.522.79	473 600 44
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre	A tó o	11,0000,11
-396.461,65	-780.150,37	-1.186.129.10	-1 600 372 67		Ate o bimestre
	主義の 対し はない ないない はんない はんない はんない はんない はんない はんない	No. of the second control of the second cont		-4.030.833,46	-2.504.495,57
	Resultad	o Nominal p	Resultado Nominal para o Exercício de	io de 2015	
1° Bimestre	2º Bimestre	3º Bimostra	Ao Dimontin		
400 400 24		0000000	ansame +	5 Bimestre	6° Birnestre
-134.120,74	-185.931,12	-196.732,60	-200.737.65	-208 RDC -	
Até o Bimestre	Até o Rimostro	A 1.6 . Dim. 1.1		20,020,05	-229.501,14
	and a prime stre o bimestre	ate o billestre	Ate o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-192.120,74	-378.051,86	-574.784,46	-775.522.11	08/4/40/40	01000000
			(420)	04'04'.	-1.213.649.62

-1.779.178,00



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/serradoramalho



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.pmsr@gmail.com</u>

Lei No. 358 de 30 de maio de 2014.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1° Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do município de SERRA DO RAMALHO para o exercício de 2015, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°. da Constituição e art. 4°. da Lei Complementar No.101/00, nos termos da presente Lei, compreendendo:
- 1 as prioridades e metas da administração pública municipal;
- 11 a estrutura e organização dos orçamentos;
- III as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VII as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2º. da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;
- § 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constante do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.



C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.pmsr@gmail.com</u>

- § 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingìr, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.
- § 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
- § 6°.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9°. § 2°. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

- Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
- l função o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;
- II subfunção representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;
- III programa instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV atividade um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V projeto um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VI operação especial as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;



C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.pmsr@gmail.com</u>

VII – categoria de programação – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – órgão – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

 IX – transposição – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – remanejamento – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – transferência – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – reserva de contingência – a dotação global sem destinação especifica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII — passivos contingentes — questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; finanças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e ouros riscos fiscais imprevistos;

XIV – créditos adicionais – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – crédito adicional suplementar – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – crédito adicional especial – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na Lei Orçamentária;

XVII – crédito adicional extraordinário – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

Decuments accinade digitalments andones to account to account





C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.pmsr@gmail.com</u>

XVIII – unidade orçamentária – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – unidade gestora – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – quadro de detalhamento da despesa (QDD) – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

- XXI alteração do detalhamento da despesa a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;
- § 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.
- § 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
- § 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.
- Art. 4°. O Orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do municípios, deus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- § 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura do Chara



C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Art. 9°. – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação

Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluíndo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 10. – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

- Art. 11. Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.
- § 1º. As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:
 - 1 da conta única e específica do MDE:
 - II da conta bancária, única e especifica do FUNDEB.
- Art. 12. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.
- § 1°.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3°., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7°. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.
- § 2º. A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT da constituição Federal, é somatório:

I – do total das receitas de impostos municipais;

II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);

III - das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);

Documenth assinadh digitalmente conforme MR nº 2 200.2 de 24/08/2001, que institui a lofraestrutura de Chauce Búblicos Bradisins. ICD Bra



C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.pmsr@gmail.com</u>

IV – de outras receitas correntes (Receita da divida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).

Art. 13. - Consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 14. – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – Cópias autênticas dos processos dos restos a pagar liquidados do exercício em análise deverão ser encaminhadas á Inspetoria Regional, juntamente com a documentação de dezembro.

- Art. 15. Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesa efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.
- Art. 16. Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao TCM juntamente com apresentação de contas anual.
- Art. 17. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoría de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
- I pessoal e encargos sociais
- II juros e encargos da dívida
- III outras despesas correntes
- IV sentenças judiciais
- V investimentos
- VI inversões financeiras
- VII amortização da dívida



C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.pmsr@gmail.com</u>

VIII -outras despesas de capital

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

- Art. 18. As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.
- Art. 19. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- Art. 20. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:
- I Mensagem,
- II texto da lei;
- III quadros orçamentários consolidados;
- IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- VI anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VII programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
- VIII programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.
- § 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 21. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de agosto de 2014, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.
- Art. 22. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD`S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei orçamentária Anual.





C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Das Diretrizes Gerais

- Art. 23. O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.
- Art. 24. O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.
- Art. 25. O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2015.
- Art. 26. O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5°. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2°. da Emenda Constitucional N° 58 de 23 de setembro de 2009.
- Art. 27. Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:



C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.pmsr@gmail.com</u>

I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;

II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).

III- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

IV - custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 28. - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2015 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 29. - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

I - pessoal encargos sociais,

II - manutenção dos serviços públicos municipais,

III - servicos da dívida pública municipal,

IV - contrapartida de convênios financiamentos

Parágrafo 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 30. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.

§ 1º.- Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 31.- Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.pmsr@gmail.com</u>

andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

- Art. 32. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.
- Art. 33. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.
- Art. 34. As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.
- Art. 35. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

- I pelo Poder Executivo:
- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual;
- Art. 36. O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2015-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
- Art. 37. O Poder Executivo poderá enviar menságem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica especifica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV



C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.pmsr@gmail.com</u>

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- Art. 38. No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar No. 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- Art. 39. Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:
- l concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira mediante lei autorizativa;
- II preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.
- Art. 40. As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específica, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.
- Art. 41. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.
- Art. 42. O disposto no § 1º. do art. 18 da Lei Complementar No. 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput. os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- Il ~ não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
- III não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V



C.N.P.J. N.9: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.pmsr@gmail.com</u>

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 43. — O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

- Art. 44. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.
- § 1º. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
- § 2º. O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.
- Art. 45. O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:
- I alterações na legislação tributária.
- II revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
- IV revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.
- V Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único — Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Art. 46. – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.

CAPÍTULO VI



C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramaiho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 47. Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.
- Art. 48. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.
- Art. 49. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.
- Art. 50. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista, conforme determinado pelo art. 9º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:
- I as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; II as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:
- a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e
- b) "atividades" do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipotese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 51. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho — Ba CEP — 47.630-000 - PABX — (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.pmsr@gmail.com</u>

Parágrafo 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

Parágrafo 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2015 e de fevereiro de 2016, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 52. - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 53. - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 54. - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 55. - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 56 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 57. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.



C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho — Ba CEP — 47.630-000 - PABX — (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.pmsr@gmail.com</u>

Art. 58.- Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2014, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II- serviços da dívida;

III-despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;

IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos), com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 59. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERRA DO RAMALHO, 30 de maio de 2014.

Deoclides Magalhães Rodrigues Prefeito



AV. ACRE S/N CENTRO SERRA DO RAMALHO - BA CNPJ: 16417784000198

Leí de Diretrizes Orçamentárias 2015 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
ROGRAMA:	1 - Ação Legislativa	
ĄÇÕES	p+	
PROGRAMA:	2001 - Gestão da Política de Ações do Poder Legislativo Formular e aprecier es proposições legislativa, exercer a função fiscalizedora do Poder Executivo, zelando pela probidade ne administração, transparância a divulgação de informações de interesse público. 2 - Gestão das Ações Administrativas do Município	Gerencier eções
ÇÕES		
	1018 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos Ampliar a quelidade dos serviços à disposição do cidadão.	Unidadas Adquiridas
	1019 - Reforma e Ampilação do Centro Administrativo Ampliar a qualidade dos sarviços à disposição do cidadão.	Unidade Raformada e Ampliada
	1020 - Construção do Arquivo Municipal Ampliar a qualidade dos sarviços à disposição do cidadão.	Unidade Construída
	2002 - Gestão da Política de Ações da Procuradoria Ampliar a qualidada dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
	2003 - Manutenção do Sistema de Controle Interno Ampliar a qualidada dos sarviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
	2004 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Assuntos Institucionais Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
	2005 - Gestão da Politica da Ações do Gebinate Ampliar a qualidade dos sarviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
	2008 - Gestão de Política de Ação da Sacretaria Ampliar a qualidade dos sarviços à disposição do cidadão.	Gerenciar eçõas
	2007 - Encargos Gerais do Município ENCARGOS ESPECIAIS	Geranciar açõas
	2009 - Gestão da Política de Ação da Secretaria de Planejamento Ampilar a quelidade dos sarviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
POGDAMA	2079 - Manutenção de Segurança Pública Ampliar a qualidade dos senviços à disposição do cidadão. : 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania	Segurença ampliada
AÇÕES	: 3 - 3818 to Nanamo - Eutrayay & Graducina	
3	1001 - Constr. Rest. Ampl. da Rede de Educação Bésica Ampliar a oferta do ensino infentif, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Construir, reformar e empilar uniddes es
_	1003 - Manutenção do Transporte Escolar Ampliar a ofarta do ensino Infantili, fundamental e para jovans e adultos sem intetrupção de ensino a dasenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as eções culturais a esportivas.	Gerancias ações
	1004 - Constr. Rest. Ampl. de Quadres de Esp. a Centros Recreativos e Culturais	Construir, restaurar e ampliar unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N CENTRO SERRA DO RAMALHO - BA CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Cádigo	Descrição	Produto	
PROGRAM	A: 3 - Serra do Ramalho - Educação a Cidadania		
AÇÕES			
	Ampliar e oferta do ansino infantil, fundamental a para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadoras com incentivo as ações culturais e esportivas.		\$
	1005 - Ampliação e Equip, da Rede da Educação Básica - FUNDEB 40% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desanvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incantivo as ações culturais e esportivas.	Amplier unidedes	
	1021 - Ampliação, Adequação e Reforma do Estádio Municipal Ampliar e oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturals e esportivas.	Unidade Ampliada	
•	1022 - Construção da Praça da Juventude Ampier a oferta do ensino intantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabilidadores com incentivo as ecôse culturais e esportivas.	Unidade Construída	
	1023 - Aquisição de Vetculos Ampliar a oferta do ensino Infantil, fundamental e para Jovens e adultos sem interrupção de ansino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadoras com incentivo as ações culturais e esportivas.	Veiculos Adquiridos	
	2010 - Dasenvolvimanto das Ações do Ensino Fundamental - Rec. Próprios Ampliar a oferta do ensino infantii, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desanvolver formação profissional pare adultos trabelhadores com incentivo a se ades culturais e asportivas.	Desenvolver ações	ř
	2011 - Gerenciamento e Manutenção da Creches Ampliar a oferta do ensino intantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino a desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com Incentivo sa acões cultureis e esportivas.	Gerenciar ações	
	2012 - Desenvolvimento das Ações da Educação Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhedores com incentivo es ações culturais e esportíves.	Desanvolver ações	
	2013 - Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantii Ampiar a oferta do ansino infantii, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabelhadores com incentitivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolvar ações	
	2014 - Realizações a Manutenção da Festas Culturals, Religiosas a Tradicionais Ampiar a oferta do ensino infantif, fundamental e para jovans e adultos sem intarrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trebalhadores com incentivo as ações culturals e esportives.	Desanvolver ações	*
	2015 - Ações de Apoio ao Ensino Superior Amplier a oferta do ensino Infantil, fundamental e para jovens e edultos sam interrupção de ansino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportíves.	Dasanvolvar ações	
	2016 - Apolo as Atividedas Esportivas e Recreativas Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamantal e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolvar formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo a es ofese culturels e esportives.	Desenvolver ações	
	2017 - Desenvolvimento de Açõas de Apoio a Cultura Amplier a ofarta do ensino infantif, fundamental e para jovans a adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	Desenvolvar ações	
	Sistems Deservolvido pela Freire informática (71 - 2106-5890)		Págine 2 de 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N SERRA DO RAMALHO - BA CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto	
ROGRAMA	A: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania		
ÇÕES			
•	trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.		
	2018 - Atendimento ao Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE Ampliar a oferta do ensino Infantii, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações	
	2024 - Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Ampilar a oferta do ensino infantif, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhedores com incentivo as ações culturals e esportivas.	Gerendar eções	
	2025 - Desenvolvimento das Açõas do SALÁRIO EDUCAÇÃO Ampilar a oferta do ensino infantil, fundamantal e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissionel para adultos trabelhadores com incentivo as ações culturals e esportivas.	Gerendar ações	
	2027 - Atendimento eo Prog. Nac. de Transp. Escolar - PNATE MÉDIO Ampliar a oferta do ensino infantif, fundamental a para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabelhadores com incentivo as ações culturals e esportivas.	Gerencier ações	
	2029 - Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 60% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as acôse culturals e esportivas.	Garendar ações	
a • a.	2030 - Desenvolvimento da Educeção Básica - FUNDEB 40% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovans e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturals a esportivas.	Gerenciar ações	ŧ
	2072 - Gestão de Programas do FNDE Ampliar a ofetta do ansino infantili, fundamantal e para jovens a edultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Garanciar Açõas	
	2076 - Gestão das Αções do Fundo de Cultura Ampliar a oferta do ensino infantili, fundamental a para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formeção profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais a esportivas.	Gerenciar Ações	
	2077 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação Ampilar a oferta do ensino infantif, fundamental e para jovans e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabelhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver Ações	
	2091 - Construção a Manutenção de uma Escola - População Indígena Ampilar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Escola Construída	*
	2092 - Manutenção da Biblioteca Municipal Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e pera jovens e adultos sem interrupção de ansino a desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar Açõas	
	2093 - Implantação do Programa Segundo Tempo Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens a adultos sem interrupção de ensino e desenvolvar formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Programa implantado	

Págine 3 de 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO AV. ACRE S/N CENTRO

SERRA DO RAMALHO - BA CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA	: 4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida	
AÇÕES		
	1011 - Implantação de Programas Habitacionais Elevar a qualidade de vida da populeção de baixa renda do município, através de implantação de melhories residenciais urbena e rural.	implantar unidades
	1012 - Construção e Gestão de um Centro de Apoio a Criança e ao Adolescenta Methoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Construir unidade
1	1013 - Const., Restauração e Ampl. de Obras, Praças, Jardins e Prédios Públicos Melhona da qualidade de vida por ações conjuntas da saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Construir, restaurar e ampliar unidades
:	1014 - Construção, Restauração e Ampliação de Calç, e Pavimentação Asfáltica Melhoria da qualidada de vida por ações conjuntas de saneamento básico e Infra-estrutura rural e urbana.	Pavimentar ruas e praças
	1015 - Ampliação da Rede de lluminação Pública e Rural Malhoria da qualidade de vida por eções conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Amplier redes
	1016 - Ampliação e Manutanção do Sistema de Abastecimento de Água Preservar os recursos naturais axistentes e potencializar a agricultura no Município	Ampliar e conservar redes
	1017 - Construção e Gestão do Aterro Sanitário Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Ampliar unidades
	1026 - Aquisição de Máquinas e Tratores Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico a infra-estrutura rural a urbana.	Unidades Adquiridas
	2046 - Gerenciamento das Ações da Assistência Social Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Gerenciar ações
	2047 - Desenvolvimento das Ações do FIES Melhorie da qualidade no atendimento social prostiyo à comunidade.	Desenvolver ações
	2048 - Gestão do Fundo Municipal de Assistencia Social Melhoria da qualidada no atendimento social proativo à comunidada.	Daaenvolver ações
-	2049 - Gestão das Ações do Projovem Melhona da qualidade no atandimento social prostivo à comunidade.	Desenvolver ações
	2050 - Desenv. Centro de Ref. de Assist Social CRAS - PBT Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver sções
	2051 - Desany. Do Índice de Gestão Descentralizada IGD/PBF Melhoria da qualidada no stendimento social proativo à comunidade.	Dasenvolver açõas
	2052 - Gastão das Ações de Proteção à Familia - PBVII Melhona da quelidade no stendimento social prostivo à comunidade.	Desenvolver ações
	2053 - Desenv. Das Ações Centro de Ref. Especializado de Assist Social CREAS Melhoria da qualidade no stendimento social prostivo à comunidade.	Desenvolver açõas
	2054 - Gestão das Ações do Serviço da Prolação Bésica as Famílias - PBF Melhoria da qualidade no stendimento social proetivo à comunidada.	Garenciar açõas
	2055 - Gastão das Ações de Beneficios Eventuais - BE Melhorie da qualidade no atendimento social proetivo à comunidada.	Gerenclar ações

Sistema Desenvolvido pela Freire Informática (71 - 2105-5800)

Página 4 de 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO AV. ACRE S/N

SERRA DO RAMALHO - BA CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA	: 4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida	
AÇÕES		
	2056 - Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver atividedes
	2057 - Gestões das Ações do Conselho da Criança e do Adolescente Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Geranciar ações
	2058 - Desenv de Políticas Públicas e Prev. e Erredic. do Trabalho Infantil Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
	2059 - Desenv de Políticas Públicas de Profissionalização da Adolescentes Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Dasenvolver ações
	2060 - Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneemento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Gerenciar ações
	2061 - Manutenção da Secretaria de Infra- Estrutura Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico a infra-estrutura rural e urbana.	Gerencier ações
	2062 - Desenvolvimento das Ações de Limpeza Pública Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Desenvolver ações
	2063 - Desenv. das Ações de Esgotamento Sanitário e Abastecimento D'agua Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas da saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Desenvolver ações
	2064 - Desenvolvimento das Ações de Iluminação Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infre-estrutura rural a urbana.	Desenvolver ações
	2065 - Desenvolvimento da Ações do FIES Melhorie da qualidade de vida por eções conjuntes de saneemento básico e infra-estrutura rurel e urbana.	Desenvolver ações
	2066 - Menutenção e Recuperação da Estradas Vicinais Melhoria da qualidade da vida por açõas conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Desenvolver ações
	2067 - Desenvolvimento da Ações do CIDE Malhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico a infra-estrutura rural e urbana.	Desenvolvar açõas
	2068 - Desenvolvimento da Ações do FEP/Royalties/CFM Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Desenvolver ações
•	2069 - Gestão das Açõas de Agricultura, Abast., Desen. Economico e Meio Ambiente Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana,	Desenvolver ações
	2078 - Programa de assistência Social FEAS Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver Ações
1,000	2081 - Outros Programas da Assistência Social Gera! Melhoria da qualidade no atandimento social proativo à comunidade.	Desenvolver Ações
	2085 - Ampliação, Reforma do Parque de Vaquejada Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural a urbana.	Ampliar e Reformar
	2086 - Amplieção, Recuperação e Menutenção do Cemitário Melhoria de qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento bésico e infre-estrutura rural e urbana.	Ampliação, Recuperação e Manutenção

Página 5 de 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO AV. ACRE SIN CENTRO

SERRA DO RAMALHO - BA CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Ramelho - Qualidade de Vida Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Dafese Civil a qualidade no atendimento social proativo à comunidade. Ramalho - Saúde Para Todos Ampliação da Rede Municipal de Saúde a atenção à saúde integral da população, garantindo o dasenvolvimento de ações da promoção, prevanção, proteção e reebilitação da no a cossos das passoal aos serviços da atenção básica, de média a atia compolexidade médica, odoniológica.	Desenvolver Ações	;
a qualidade no atendimento social proetivo à comunidade. Ramalho - Saúde Pera Todos Ampliação da Rede Municipal de Saúde a atenção à saúde integral da população, gatantindo o dasenvolvimento de ações da promoção, prevanção, proteção e reebilitação da	·	;
a qualidade no atendimento social proetivo à comunidade. Ramalho - Saúde Pera Todos Ampliação da Rede Municipal de Saúde a atenção à saúde integral da população, gatantindo o dasenvolvimento de ações da promoção, prevanção, proteção e reebilitação da	·	;
Ramalho - Saúde Pera Todos Ampliação da Rede Municipal de Saúde a stenção à saúde integral da população, gatantindo o dasenvolvimento de ações da promoção, prevanção, proteção e reebilitação da		;
Ampliação da Rede Municipal de Saúde a atenção à saúde integral da população, garantindo o dasenvolvimento de ações da promoção, prevanção, proteção e reebilitação da		
a atenção à saúde integral da população, garantindo o dasenvolvimento de ações da promoção, prevanção, proteção e reebilitação da		
a atenção à saúde integral da população, garantindo o dasenvolvimento de ações da promoção, prevanção, proteção e reebilitação da		
	Ampliar unidades	
Ampliecão de Rede Municipal de saúde	Amplier unidedes de Saúde	
a atenção à saude integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações e promoção, prevanção, proteção e reabilitação da n o acesso das pessoas aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica e odontolóbgica.	Ampilot attioded de dado	
Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Saúde qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Desenvolver açõas	
Implantação de Programas habitacionais a atenção à saude integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção a reabilitação da n o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média a alta complaxidade médica, odontológica.	Programa Implentado	
Aquisição de Veículos, Ambulância e Unidade Móvel de Saúde a atenção à saúda Integral de população, garantindo o dasenvirimento de ações da promoção, prevenção, proteção e reabilitação da no acesso das pessoal eos serviços da atenção básica, da média e alta complexidade médica, odontológica.	Unidadea Adquiridas	*
Construção da Unidade Pronto Atendimento - UPA a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabiliteção da n o acesos das pessoal aos serviços da atenção básica, de média a atta complexidade médica, odontológica.	Unidade Construída	
Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitelar e Ambulatorial a atenção à saúde Intagral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, protação e reabilitação da no acesso des pessoal aos serviços da atenção básica, de média e atta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações	
Gestão dos Recursos em Ações em Serviços de Saúde - Rac.Próprios a atenção à saúde Integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da n o acasso das pessoal aos serviços da atenção básica, da média e atta complexidada médica, odontológica.	Gerenciar ações	
Gestão das Ações do Incentivo de Atenção aos Povos Indígenas - IAPI a atenção à saúde integral da população, garanitindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da no acesso das pessoal aos serviços da atenção bácice, de média e atta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar ações	ţ
Gestão das Ações do Piso de Atanção Básica Fixo - PABIFIXO a atenção à saúde integral da população, garantindo o desanvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da	Gerenciar ações	
Gastão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da	Gerenciar ações	
	Gerendar ações	
R a TO G R a TO	tenção à saúde integral da população, garantindo o desanvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da acesso das pessoal aos serviços da etenção básics, de média e alta complexidade médica, odontológica. astão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúda - ACS	tenção à saude integral da população, garantindo o desanvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da acesso das pessoal aos serviços da etenção básica, de média e atta complexidade médica, odontológica. Gerenciar ações des Ações dos Agentes Comunitários de Saúda - ACS Gerenciar ações tenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da acesso das pessoal aos sarviços da atenção básica, de média e atta complexidade médica, odontológica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N CENTRO SERRA DO RAMALHO - BA CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

ódigo	Descrição	Produto	
	5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos		
ÇÕES			
	Assegurar a atenção à saúde integral de população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabiliteção da saúde, com o acesso das pessoal aos sarviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica		
	2037 - Desenv. Programa de Melhoña do Acesso e da Qualidade PMAQ Ampliar a qualidade dos sarviços à disposição do cidadão.	Desenvolver ações	
•	2035 — Desenvolvimento das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária Assegurar a alenção à saúde inhigral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos sarviços da atenção básica, de mádia e atita complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações	
	2039 - Desanv. das Ações do Programa Saúde da Família - SF Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações da promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acasso das pessoal aos serviços da atenção básica, da média e alla complexidede médica, odontológica.	Desenvolver ações	
	2040 - Gestão do Programa de Incentivo a Saúde Bucal - SB Assegurar a atenção à seude Integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevanção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da etenção básica, da média a alta complexidade médica, odontológica.	Geranciar ações	·
	2041 Gestão das Ações de Atendimento Móvel de Urgéncia - SAMU 192 Assegurar a aterão à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações da promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar ações	
	2042 - Desenv. das Ações de Compensações de Especificidades Regionais Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o dasenvolvimento de ações de promoção, pravanção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolvar eções	<u>*.</u>
	2044 - Desenvolvimento das Ações do SUS - AIH Assegurar a atenção à seúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, protação e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complaxidade médica, odontológica.	Dasanvolvar ações	
	2045 - Dasenvolvimento des Ações de Tratamento Fora do Domicílio - TFD Assegurar a etenção à saúde integral da população, garantindo o dasenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção a reeblitação da saúde, com o acesso das passoal aos serviços da atenção básica, de média e atta complexidada médica, odontológica.	Desanvolver eções	
	2071 - Manutenção da Secretaria de Saúde Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da etenção básica, de média e alta complexidade médica, odontiólógica.	Desenvolver Ações	
	2073 - Gestão do Núcleo de NASF Assegurar a atenção à saúde integral da populeção, garantindo o desanvolvimento de ações de promoção, prevenção, protação e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média a alta complexidade médica, odontológica.	Geranciar Ações	÷
	2074 - Gestão das Ações do progreme do CAPS Assegurer a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação de saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da etenção básica, de média a alta complexidade médica, odontológica,	Desanvolver Ações	
	2075 - Gestão das Ações do Programa do CEO Assegurar a alenção à saúde integral da população, garantindo o desanvolvimento de açõas de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar Ações	
	2082 - Gastão das Ações da Vigilância Epidemiologia e Ambiental de Saúde	Gerenciar Açõas	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO AV. ACRE S/N CENTRO

SERRA DO RAMALHO - BA CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos	
AÇÕES		
	Assegurar a atanção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento da ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúda, com o acesso das pessoal aos serviços da atanção básica, da média e alta complexidade médica, odontológica.	
	2083 - Outros Programas de Saúde Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações da promoção, prevenção, proteção e reablitação da sasegurar a atenção às passoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Dasenvolver Açõas
	2084 - Manutenção do Conselho de Saúde Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de açõas da promoção, prevenção, proteção e raabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos servicos da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontolódica.	Gerenciar Ações
PROGRAMA:	2094 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica. 9 - Gestão das acões do SAAE	Desenvolvar Açõas
AÇÕES		
•	3001 - Constr. Rest. Ampl. de Obras Hidr. p/ Abastecimento de Água Melhorar todo Sistema de Abastecimento de Água e Rede de Esgoto, em pró de melhores condições de vida da população.	Construir, restaurar e ampilar unidedes
	3002 - Construção e Ampliação da Reda de Esgoto Melhorar todo Sistama da Abastecimento de Água e Rede de Esgoto, em pró da melhores condições de vida da população.	Implantar rede de esgoto
PROGRAMA:	4001 - Gestão das Ações do SAAE Melhorar todo Sistema da Abastacimanto de Água e Rede de Esgoto, em pró de melhores condições de vida da população. 10 - Gestão das ações do IMUP	Gerenciar ações
AÇÕES		
	3003 - Const., Reforma, Ampli. e Reequipamento do Instituto de Pravidência Social Direcionar o Município a gerir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia am suas ações, a fim de que os direitos e deveres previdenciêndos sajam atendidos em tempo hábil, pare malhonia da qualifade de vida de todos.	Construir, reformar, ampliar e equipar Inst
	4002 - Gestão das Ações do Instituto Direcionar o Municipio a gerir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia em suas ações, a fim de que os direitos e daveres previdencidnos sejam atendidos am tempo hábil, para melhoria da qualidada de vida de todos.	Ações gerenciedes
DD00=4114	4003 - Gestão des Ações de Política do Instituto de Previdência Social Directorar o Municipio a gefir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia em suas ações, a fim de que os direitos e deveres previdenciários sejam atendidos em tempo hábil, pera malhoria de qualidade de vida de todos.	Gerenciar açõas
AÇÕES	997 - Reserva do Regime Próprio de Prev. do Servidor - RPPS	
Aggeo	4004 Reserva do Regime Próprio de Prev. do Servidor - RPPS Reserva do Regima Próprio de Prev. do Servidor - RPPS	Geranciar ações
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
AÇÕES		
	Sistema Desemphisho pela Fisira Informatica (71 - 2108-5620)	Págine 8 de l
Código	Descrição	Pro duto
PROGRAMA:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
AÇÕES		
	2009 Percent de Continência	

2008 - Reserva de Contigência Manter o sistema de administração, oferecando para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.

Sistema Deservolvido pele Freiro informațica (71 - 2106-5800)



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2015

ARF(LRF, art 4°, § 3°)			R\$ 1,00
pasis na a manipisation de la company de la	'Ario	And the second s	
Demandas Judiciais; . Possiveis Ações Judicisis	00,088.08	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	1.294.080,00
Assistências diversas: . Assistências devida a estiagem prolongada se houver	1.213,200,00	- .	
S .			
adeloner, greater and a second	75 (80.00)	1985/800-20	, or palgine
provide and contribute specific and specific spe		Production (Co.)	Mana C
Em função das incertezas diante do atual cenário económico, n receita ora projetada poderá sofrer frustações durante o ranscorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 37, do projeto da LDO.	
ianscon et de exercicio que se projete.			
		64,	
NEBICIAL		ali Birokra	
TOTAL	1,294.080,00	TOTAL	1.294.080.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS METAS ANUAIS

2015

105005 100000									
ARF(LRF, art 4°, § 1°)			indepolación de la compania						R\$ 1,0
	are measured	210 (51 -)			46,44			40.4	
RESPECIFICAÇÃO	least time			100		arte			
2000 1000 1000 1000	the framework of the base of the						Silica	205048	
	0.00					utite la			65.45
			110			101			
Receita Total	. 79.048.379,59	74,998,462,61	0,037	88.038.256,34	80.861.143,18	0,040	. 94.502.223,97	87.990.897,55	0,040
Receitas Primarias (I)	75.540.282,47	71.670.078,24	0,036	82.216.021,67	77.272.576,78	0,030	90.308,275,01	84.085.917,14	0,030
Despesa Total	79.048.379,64	74,998.482,66	0,037	88.036,256,40	80,861,143,23	0,040	94.502,224,03	87,990,897,61	0,040
Despasas Primárias (II)	78.044.756,05	74.046.260,01	0,037	84.943.914,86	79.834.508,28	0,030	93.302,395,86	88,873,739,17	0,040
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2,504.495,58)	(2.376,181,76)	(0,001)	(2.725.892,99)	(2.581.928,50)	0,000	(2.994.120,88)	(2.787.822,03)	0,000
Resultado Nominal	(1,213.649,52)	(1,151,470,23)	(0,001)	(1.470.363,43)	(1,381,920,51)	{0,001}	(1.779.178,00)	(1.656.590,32)	(0,001)
Divids Pública Consolidada	7.043.695,72	6.882.823,26	0.003	7.736.795,38	7.271,424,23	0,003	8.575.464,00	7.984.603,35	0,003
Divida Consolidada Liquida	(14,942.717,76)	(14.177.151,58)	(0,007)	(16.413.081,19)	(15,425,828,18)	(0,007)	(18.192.259,19)	[18.938,788,82]	(0,007)
					·				(0,021.)
Racaitas Primárias advindas	0.00	0,00		0,00	0,00		0,00	0.00	
de PPP (IV)		1					0,00	0.00	**
Receites Primèrias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2015

ARF(LRF, art 4°, § 1°)						R\$ 1,00
	Meras Previsias em		Major Regizeda emis			10.16
ESPECIFICAÇÃO	0.0	1918	0	ંગાન	y Eljaju	
						165750 v. 170(0)
4. (CA2)			e de la companya de			100
Receita Total	60.372.000,00	0,02	56,760,732,67	0,00	(3.611.267,33)	(5,98)
Receitas Primárias (I)	58,358,249,78	0,02	57.166.585,81	0,00	(1.191.663,97)	(2,04)
Despesa Total	60,372,000,00	0,05	55.253.360,05	0,00	(5.118,639,95)	(8,48)
Despesas Primárias (II)	59,389,744,09	0,05	54,325,767,32	0,00	(5.063.976,77)	(8,53)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.031.494,31)	(0,02)	2.640.818,49	0,00	3.872,312,80	(375,41)
Resultado Nominal	2,437,675,14	0,00	2.437.675,14	0,00	0,00	0,00
Divida Pública Consolidada	6.001.118,11	0,00	6,001,118,11	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida	(12.730.960,81)	(0,01)	(12.730.960,81)	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2015

AMF - Demonstrativo III/LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II) The second of th										R\$ milneres	
ESPECIFICAÇÃO :	2012	2013		0.014	7. 4. 14.	2018		2.0078		70/7/	
Receita Total	55.390.622,67	56.479.060,89	1,97	73.301.539,00	29,79	79.048.379,59	7,84	86.036.256,34	8,84	94.502.223,97	9,84
Receitas Primárias (I)	53.219.278,52	57,166,585,81	2,91	70.048.463,00	23,14	75.540.262,47	7,84	82.218.021,67	8,84 (90,308,275,01	9,84
Despesa Total	49.384.363,01	55,253,360,05	11,88	73.301.539,00	149,40	79.048.379,84	(42,84)	86.036.256,40	8,84	94.502.224.03	9,84
Despasas Primárias (II)	48.553.462,26	54.325.767,32	11,89	72.370.881,00	150,02	78.044.758,05	(42,54)	84,943,914,66	8,84	93.302.395,86	9,84
Resultedo Primário (III) = (I-II)	4.685.816,26	2.840.818,49	(60,89)	(2.322.418,00)	(2.670,17)	(2.504.495,58)	(96,19)	(2.725.892,99)	8,84	(2.994.120.86)	9.84
Resultado Nominal	(8.646.936,88)	2.437.675,14	(138,67)	(998.107,33)	(140,95)	(1.213.649,62)	21,60	(1.470.363,43)	21,15	(1.779.178,00)	21,00
Divida Pública Consolidada	1.988.473,40	6.001.118,11	201,80	8.471.605,77	7,64	7.043.695,72	8,84	7.736.795.38	9,84	8.575.464,00	10,84
Divida Consolidada Liquida	(15.168.635,95)	(12.730.960,81)	(16,07)	(13.729.068.14)	7,84	(14.942.717,76)	8,84	(18.413.081,19)	9,84	(18.192.259,19)	10,84

		Table 17 Co.		- V.(0)	ES APPEGO	dene and				-41
2012	2013 = 5	0 0	44.20.4		20.0		20.0	7.7	2(01)	
51.526.160,62	49.295.047,19	(4,53)	60.447.602.68	22,62	74,998,482,61	24,07	80.861,143,18	7,82	87.990,897,55	8.82
51.420.942,70	49.649.276,69	(8,08)	57.764.976,25	18,35	71.670.078,24	24,07	77 272,576,76	7,82	84.085.917,14	
45.937.334.47	48.225.252,83	4,98	113.838.289,07	135,64	74,998.462,66	(34,00)	80.861.143,23	7,82	67.990,897,61	8,82
45.164.430,59	47.415.647,88	4,96)	112.005.393,25	136,22	74.048.260,01	(33,69)	79,834,506,26	7,82	88.873.739,18	
6.256.512,11	2.233.628,81	(280,11	(54.240.417,00)	(2.526,35)	(2.376.181,76)	(95,62)	(2.561.929,50)	7,82	(2.787.822.03)	8.82
(6.183.197,10)	2.127.608,16	(134,41)	(823.082,25)	(138,69)	(1.151,470,23)	39,90	(1.381,920,52)	20,01	(1,656,590,32)	19.88
1,849.742,70	5.237,788,94	183,16	5.336.784,54	1,89	6.682.823,26	25,22	7.271.424,23	8,81	7.984.603.35	
(14.110.359,02)	(11.111.610,29)	(21,25)	(11.321.580,25)	1,89	(14.177.151,57)	25,22	(15.425.828.19)	8,81	(18.938.788.82)	
	51.420.942,70 45.937.334,47 45.164.430,59 6.256.512,11 (6.183.197,10) 1.849.742,70	51.420.942,70 49.649.276,69 45.937.334,47 48.225.252,83 45.164.430.59 47.415.647,86 6.256.512,11 2.233.626,81 (6.183.197,10) 2.127.608,16 1.849.742,70 5.237.788,94	51.420.942,70 49.849.276,69 (8,08) 45.937,334,47 48.225,252,83 4,98 45.164,430,59 47.415.647,86 4,96) 6.256.512,11 2.233,626,61 (260,11 (6,183.197,10) 2.127,608,16 (134,41) 1.849,742,70 5.237,788,94 183,16	51.420.942,70 49.649.276,69 (8,08) 57.764.976,25 48.297,334,47 48.225.252,83 4,98 113.838.289,07 45.164.430,59 47.415.647,86 4,96) 112.005.393,25 6.256.512,11 2.233.628,61 (280,11 (54.240.417,00) (6.183.197,10) 2.127.608,16 (134.41) (823.082,25) 1.849.742,70 5.237.788,94 183,16 5.336.784,54	\$\\ \begin{array}{cccccccccccccccccccccccccccccccccccc	\$\begin{array}{cccccccccccccccccccccccccccccccccccc	\$\begin{array}{cccccccccccccccccccccccccccccccccccc	51.420.942,70	\$\begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc	\$\begin{array}{c c c c c c c c c c c c c c c c c c c

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO 2015

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4°, § 2°, in	ciso III)	·				R\$ milhares
a a Parinja Alviro i Problin Acco	0.00				A Paris	
Patrimônio / Capital	0,00	100.00	34.540.393,22	100,00	29.293.481,49	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100,00	34.540,393,22	100,00	29.293.481,49	100,00

	3.4 (8	EGIME PR	EMBENGMETO			100
Paradimento di Pipolita di Paradimento di Pipolita di Pipolita di Pipolita di Pipolita di Pipolita di Pipolita						
Patrimônio / Cepital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	-0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2015

And the second s			
AMF - Demonstrativo V(LRF, art4°, § 2°, inciso III)			R\$ milhares
RECENAS Elecativarias		460	us.
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0.00	0,00	0,00
Allenação de Bens imóveis	0,00	0,00	0,00
US A LOS DEPENACIENTES DE LA COMPACIA DEL COMPACIA DEL COMPACIA DE LA COMPACIA DELA COMPACIA DEL COMPACIA DE LA COMPACIA DE LA COMPACIA DEL COMPACIA DEL COMPACIA DEL COMPACIA DEL COMPACIA DE LA COMPACIA DE LA COMPACIA DEL COMPACIA D			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Finenceiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	6,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO SINANCEIRO.	$\label{eq:control_control} \begin{split} N_{\rm p} &= \\ N_{\rm p} &= ((1a.70a) + (16). \end{split}$	pa distribution dis	ingt De de dy
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 2015

RF art 4° 6 2° inciso IV alinea "a"			R\$ milhares
RÉCEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
ECEITAS CORRENTES Receita de Contribuições Pessoal Civil	4.808.011,76 3.751.876,45 3.751.876,45	4.481.741,40 2.422.261,78 2.422.261,78	3.872.133,96 2.915.712,58 2.915.712,58
Pessoal Militar Outras Contribuições Previdenciárias Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
Receita Patrimonial Outras Receitas Correntes ECEITAS DE CAPITAL	1.056.135,31 0,00	2.058.234,88 1.244,74 0,00 0,00	956.421,38 0,00 0,00
Alienação de Bens Outras Receitas Correntes IEPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 1.491.417,97
Contribuição Patronal do Exército Pessoal Civil Pessoal Militar	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores Pessoal Civil	00,0 00,0	0,00 0,00	00,0 00,0
Pessoal Militar REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICT	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 00,0
OTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	4.808.011,76	4.481.741,40	5.363.551,93
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINSTRAÇÃO GERAL Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDENCIA SOCIAL Pessoal Civil Pessoal Militar Outras Despesas Correntes	477.050,64 476.170,64 880,00 595.283,96 595.283,96	1.710,00 0,00 1.710,00 1.45,818,88 831.387,45 0,00 614.431,43	293.157,35 291,357,35 1.800,00 1.779.083,06 1.113.618,12 0,00 958.622,29
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS RESERVA DO RPPS	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	1.072.334,60	1.447.528,88	2.072.240,41
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	3,735,677,16	3.034.212,52	3.291.311,52
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	9.809.902,98	14.732.667,00	18.025.081.77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2015

NADA A REGISTRAR	AMF - Tebela 8(LRF, ant4°, § 2°, inc	isa V)					R\$ mitheres
NADA A REGISTRAR	ajiriboto	MOTE AND POPULATION	PEROCEANO.	gden et e	er frie viks in	g e	j falski kravenov

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R\$ milhares :
Section (Section)	Valid is extinoperated to a
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais	5.746.840,59
(-) Transferências ao FUNDEB	2.022.686,84
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.724.153,75
Redução Permanente de Despesa (II)	
Maigain Bara (III) = (IPII)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Mangana/Dioulda de Expansación DOCC (V) = (IIIIV) 💯 😘	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
EONTE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO AV. ACRE S/N CENTRO SERRA DD RAMALHO - BA CNPJ: 18417784000

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2015								
Valores Correntes		*******EXEC	CUTADO 🚟			PREV	isto e de la composición	
DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Total		48,303,115,42	55.390.622,67	56.760.732,67	73.301.539,00	79.048,379,66	86.036.256,42	94.502.224,05
Deduções (Receita não Fiscal)		1.112.443,22	2.171.344,15	-405.853,14	3.253.076,00	3.508.117,16	3.616.234,72	4.193.949,01
Receita Fiscal		47.190.672,20	53.219.278,52	57.166.585,81	70.048.463,00	75.540.262,50	82.218.021,70	90.308.275,04
Despesa Total		44.363,262,21	49.384.363,01	55.253.360,05	73.301.539,00	79.048.379,66	86.036.256,42	94.502.224,05
Deduções (Despesa não Fiscal)		865,064,57	830.900,75	927.592,73	930.658,00	1.003.621,59	1.092.341,74	1,199,828,16
Despesa Fiscal		43.498,197,64	48.553,462,26	54.325.767,32	72.370,861,00	78.044.756,07	84.943.914,66	93.302.395,89
Resultado Primário		3.692.474,56	4.665.816,26	2.840.818,49	(2.322.418,00)	(2.504.495,57)	(2.725.892,98)	(2.994.120,85)
Dívida Consolidada	1.405.262,21	2.819.374,15	1.988.473,40	6.001.118,11	8.471.605,77	7.043.695,72	7.736.795,38	6.575.464,00
Deduções (Disponibilidade)	6.168.588,67	11.341.073,22	17.157.109,35	18.732.078,92	20.200.673,91	21.986.413,48	24.149.876,57	26.767.723,19
Dívida Consolidada Liquida	-6.763.324,46	-8.521.699,07	-15.168.635,95	-12.730.960,81	-13.729.068,14	-14.942.717,76	-16.413.081,19	-18.192.259,19
Resultado Nominal	 	-1.758.374,61	-6.646.936,88	2.437.675,14	-998.107,33	-1.213.649,62	-1.470.363,43	-1.779.178,00

	Resultad	o Primario pi	ara o Exercic	io de 2015	
1º Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4º Bimestre	5° Blmestre	6° Bimestre
-396.461,65	-383.688,72	-405.978,73	-414.243,57	-430.522,79	-473.600,11
Até o Bimestre					
-396.461,65	-780.150,37	-1.186.129,10	-1.600.372,67	-2.030.895,46	-2.504.495,57
10.00	Resultad	o Nominal p	ara o Exercio	lo de - 2015	
1º Bimestre	2° Bimestra	3° Bimestre	4° Birnestre	5° Bimestre	5° Bimestre
-192.120,74	-185.931,12	-196,732,60	-200.737,65	-208.526,37	-229.501,14
Até o Bimestre					
-192.120,74	-378.051,86	-574.784,46	-775.522,11	-984.148,48	-1.213.649,62

Sisteme Desenvolvido pela Freire Informática (71-2106-5800) - .

Página 1 de 1

